

# TERMO DE ABERTURA É AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA..

No dia 13/03/2024, abri o **Processo nº 062/2024, Inexigibilidade nº 006/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Conceição da Feira, 13/03/2024.

Claudiana Serra da Silva Equipe de Apoio



#### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
AGENTE RESPONSÁVEL: ANA MARIA P. CASTELO	MATRÍCULA:		
E-MAIL:	TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX		

#### I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa aprimorar a rede pública muncipal de ensino de Conceição da Feira – BA, por meio de um trabalho que enfoque a gestão por resultados, com o fim de beneficiar a oferta desta política pública municipal com a elevação dos índices educacionais, diminuição da evasão e reprovação. O projeto foca no trabalho voltado para aprendizagem dos alunos, junto à gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gestores para a melhoria na qualidade da educação da Rede Municipal de Conceição da Feira – BA, com o intuito de alavancar o crescimento do Índice Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e outros indicadores educacionais

#### II - OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA,

#### III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

18/03/2024.

#### IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA:050100 - SEC. MUNCIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PROJETO ATIVIDADE:2046 — MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA FONTE - 1540.

#### V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

NÃO HÁ

#### VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ANA MARIA P. CASTELO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDILON DE FREITAS DOS SANTOS- TÉCNICO BEATRIZ RAMOS – DIRETORA ADMINISTRATIVA PAULO SANDRO DOS SANTOS – FISCAL DO CONTRATO

VII - DATA DA SOLICITAÇÃO

13/03/2024

VIII - ASSINATURA DO REQUISITANTE

ANA MARÍA P. CASTELO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



#### Estudo Técnico Preliminar

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 062/2024

#### 2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Educação apresentou, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a necessidade da Contratação de empresa especializada para a assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, com foco na gestão educacional por resultado.

Entende-se por rede pública de ensino um sistema caracterizado por possuir instituições de ensino públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A pretendida contratação é necessária pois, visa aprimorar a rede pública muncipal de ensino de Conceição da Feira — BA, por meio de um trabalho que enfoque a gestão por resultados, com o fim de beneficiar a oferta desta política pública municipal para a elevação dos índices educacionais, diminuição da evasão e reprovação.

Neste sentido, o presente requerimento, pensando no trabalho voltado para aprendizagem dos alunos da rede junto à gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gestores, tem como objetivo a melhoria na qualidade da educação da Rede Municipal de Conceição da Feira – BA, para assim alavancar o crescimento do Índice Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Ademais disso, visa também o crescimento de outros indicadores educacionais, tais como: Nível de Aprendizado adequado; Equidade; Permanência; Não aprovação; Redução da Distorção idade-série; Infraestrutua da rede; Taxa de rendimento por etapa escolar; Indicador de nível socioeconômico (INSE); Dados de COR/RAÇA e desempenho, que se referem as condicionalidades previstas no inciso III, do § 1°, artigo 14, da lei nº 14.113/2020 para recebimento da Complementação da União FUNDEB-VAAR quanto a redução das desigualdades socioeconômicas e raciais (IDESOCIAL) — (IDERAÇA); IEI ( indicador de educação infantil) que avalia o défcit de cobertura na educação infantil e vulnerabilidade socioeconômica da população de 0 a 5 anos, referente a Complementação FUNDEB-VAAT.

A empresa prestadora do serviço traçará estratégias de monitoramento e reordenamento da estrutura interna da rede municipal, por meio de estudos e ferramentas que estruturem projetos junto aos parceiros e organizações que investem em educação, contribuindo, assim, para a oferta do ensino; reelaborando diretrizes de trabalho, tanto no órgão gestor da Educação, bem como nas Unidades Escolares, com a criação de processos, fluxos e protocolos de trabalho, desenvolvimento de planilhas de controle entre outros serviços para que a contratação alcance seus fins.

A partir deste trabalho, ressalta-se a importância de sua agregação para o fortalecimento da rede de ensino quanto à sua organização e outros aspectos, atraindo via de consequência, melhores resultados na qualidade educacional do nosso município. Dentro desse perfil, à medida que mais agrega valor ao trabalho humano, sem sombra de dúvida, é o suporte técnico especializado aos profissionais e agentes que



compõem a estrututura da rede pública de ensino. Nesse sentido, a Prefeitura de Conceição da Feira passará a ter profissionais mais qualificados, aptos a melhor desempenharem seus papéis, proporcionando ganho de produtividade e qualidade.

Desse modo, apresentar diretrizes para uma cultura organizacional em conjunto com a equipe também funciona como elemento motivador para o alcance de uma rede fortalecida e estruturada. Diante do acima exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira objetiva despertar a consciência dos educadores para a necessidade de promover o diálogo, construção coletiva e a troca de experiências e saberes para o fortalecimento da rede publica municipal de ensino, bem como proporcionar subsídios teórico-metodológico para o redimensionar o fazer pedagógico num trabalho técnico e de ações contínuas para a melhoria dos indicadores, promovendo, assim uma gestão de resultados.

#### 3. Área requisitante

Área Requisitant	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ANA MARIA P. CASTELO

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratação deverá atender:

A empresa ou os profissionais deve deter notória especialização.

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade do fornecimento de serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de melhoria dos indicadores, promovendo, assim uma gestão de resultados.

Considerando a natureza dos serviços de apoio ao planejamento e fortalecimento da gestão estratégica, e de acordo com as análises de outras contratações semelhantes, a experiência profissional é o principal requisito a ser observado.

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo de contratação pública e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação da empresa deve seguir alguns requisitos básicos, como:

- a) Comprovação de experiencia na prestação de serviços similares;
- b) Profissionais qualificados e com expertise comprovada na área de gestão publica;
- c) Capacidade técnica para suporte ao planejamento estratégico para aprimoramento dos indicadores educacionais e sua execução da seguinte forma:
- 1. Assessoramento e Consultoria ao Órgão responsável pela Educação Municipal, disponibilizados de forma continuada, serviços de orientação técnica necessária ao bom andamento das atividades educacionais, observando-se a legislação pertinente e o princípio constitucional da legalidade;
- 2. Análise técnica de toda a legislação Municipal Vigente com foco na área da educação com indicação ou recomendação de atualização, adequação às normas superiores;



- 3. Diagnóstico e Levantamento das informações detalhadas por centro de custo dos equipamentos da Secretaria;
- 4. Acompanhar a lotação de Servidores com visita in loco, para elaborar plano de adequação de força de trabalho (demostrando a necessidade real do quantitativo de servidores por equipamento), para o bom funcionamento do órgão e consequentemente regularizar os supostos desvios de função, identificando também a ausência de servidores ao local de trabalho. Sejam comissionados, temporários, concursados ou estatutários;
- 5. Análise de toda legislação Municipal que regulamenta a Rede Educacional no Município e a sua correta aplicação;
- 6. Assessoramento junto ao Censo escolar, acompanhando a equipe responsável por alimentá-lo quanto a precisão das informações postas, para correta motivação da capacidade financeira do Município, em especial as transferencias FUNDEB e VAAF, bem como, observar as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade.
- 7. Consultoria técnica no que se refere à utilização dos recursos financeiros vinculados a educação, bem como, promover capacitações da Rede, orientando e acompanhando quanto a evolução dos indicadores educacionais, tais como: 1 Composição do IDEB; 2- Aprendizado adequado; 3 Equidade; 4 Permanência; 5 Não aprovação; 6 Distorção idade-série; 7 Infraestrutura; 8 Taxa de rendimento por etapa escolar; 9 Indicador de nível socioeconômico (INSE); dados de COR/RAÇA e desempenho que se referem às condicionalidades do inciso III, do § 1º, artigo 14, da lei nº 14.113/2020 para recebimento da Complementação VAAR quanto a redução das desigualdades socioeconômicas e raciais, (IDESOCIAL) (IDERAÇA); 10 IEI ( indicador de educação infantil) que avalia o déficit de cobertura na educação infantil e vulnerabilidade socioeconômica da população de 0 a 5 anos, que é afeto diretamente a complementação VAAT;
- 8. Capacitação presencial ou à distância da equipe vinculada à estrutura da educação, através de palestras e treinamentos, abrangendo: "Gestão Financeira e Planejamento", "Estrutura Administrativa", "Relações Interpessoais" e "Rotina de Procedimentos Administrativos", abrangendo também os Conselhos Municipais, tais como: CME, CACS-FUNDEB e o CAE.



#### 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa do cenário de fornecedores, serviços e produtos disponíveis no mercado. Entretanto, nesta etapa, o § 4° do Art. 23 e os Arts. 72 e 74 da Lei n°14.133/2021, oferecem subsídios para a comprovação da inviabilidade de competição, mostrando que o objeto a ser contratado possui características singulares ou que o profissional requerido possui um conhecimento técnico e/ou especializado que o torna único para atender as demandas especificas do órgão contratante...

#### a. Neste caso exposto, a Lei 14.13312021 rege:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.;

#### 6. Descrição da solução como um todo

a. Visando a continuidade do aprimoramento na gestão educacional da rede pública muncipal de ensino de Conceição da Feira – BA, por meio de um trabalho que enfoque a gestão por resultados, com o fim de beneficiar a oferta desta política pública municipal para a elevação dos índices educacionais, diminuição da evasão e reprovação, propomos uma solução abrangente para a contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada na área de Educação Municipal. Esta solução contempla a orientação técnica necessária ao bom andamento das atividades educacionais, observando-se a legislação pertinente e o princípio constitucional da legalidade; a análise técnica de toda a legislação Municipal Vigente com foco na área da educação com indicação ou recomendação de atualização, adequação às normas superiores; o diagnóstico e Levantamento das informações detalhadas por centro de custo dos equipamentos da Secretaria; e o assessoramento junto ao Censo escolar

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- a. Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade de apenas uma empresa especializada na prestação de serviços deste objeto da Licitação.
- .7.1 Estimativa do Valor da Contratação



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO					
	Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA.	MÊS	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
VALOR 1	OTAL	<u></u>			R\$ 96.000,00

#### 8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento na execução do serviço por se tratar de serviço judicial e ou administrativo com resolução única, todavia é necessário constar que a remuneração e condicionante ofertados demonstrouse viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza.

#### 9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito do Município.

#### 10. Resultados Pretendidos

Objetivo da contratação

Aprimorar a gestão educacional da rede pública muncipal de ensino de Conceição da Feira – BA

Elevar os índices educacionais

Diminuir a evasão escolar

Diminuir a reprovação

Capacitar a equipe vinculada à estrutura da educação.

#### 11. Providências a Serem Adotadas

O acompanhamento da prestação dos serviços será efetuado pela Secretaria de Educação, a qual possui a experiência necessária para a gestão e monitoramento dos serviços. Não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.



#### 12. Possíveis Impactos Ambientais

a. Não foram constatados possíveis impactos ambientais nesta demanda.

#### 13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 13.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante IN nº 58/2022/SEGES.

#### 14. Responsáveis

ANA MARIA P. CASTELO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDILON DE FREITAS DOS SANTOS
INTEGRANTE TÉCNICO

BEATRIZ RAMOS MENEZES DIRETORA ADMINISTRATIVA SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS



#### ANEXO I

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1 - OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA.
- 1.2 A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.1- Entende-se por rede pública de ensino um sistema caracterizado por possuir instituições de ensino públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). Pretendese com a presente contratação aprimorar a rede pública muncipal de ensino de Conceição da Feira – BA, por meio de um trabalho que enfoque a gestão por resultados, com o fim de beneficiar a oferta desta política pública municipal com a elevação dos índices educacionais, diminuição da evasão e reprovação, pensando no trabalho voltado para aprendizagem dos alunos da rede junto à gestão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e gestores para a melhoria na qualidade da educação da Rede Municipal de Conceição da Feira - BA, para assim alavancar o crescimento do Índice Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e outros indicadores educacionais, tais como: Nível de Aprendizado adequado; Equidade; Permanência; Não aprovação; Redução da Distorção idade-série; Infraestrutua da rede; Taxa de rendimento por etapa escolar; Indicador de nível socioeconômico (INSE); Dados de COR/RAÇA e desempenho, que se referem as condicionalidades previstas no inciso III, do § 1º, artigo 14, da lei nº 14.113/2020 para recebimento da Complementação da União FUNDEB-VAAR quanto a redução das desigualdades socioeconômicas e raciais (IDESOCIAL) - (IDERAÇA); IEI ( indicador de educação infantil) que

avalia o défcit de cobertura na educação infantil e vulnerabilidade socioeconômica da população de 0 a 5 anos, referente a Complementação FUNDEB-VAAT.

A empresa prestadora do serviço traçará estratégias de monitoramento e reordenamento da estrutura interna da rede municipal, por meio de estudos e ferramentas que estruturem projetos junto aos parceiros e organizações que investem em educação contribuindo, assim, para a oferta

# Conceil at our print

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

do ensino; reelaborando diretrizes de trabalho, tanto no órgão gestor da Educação, bem como nas Unidades Escolares, com a criação de processos, fluxos e protocolos de trabalho, desenvolvimento de planilhas de controle entre outros serviços para que a contratação alcance seus fins.

A partir deste trabalho, ressalta-se a importância de sua agregação para o fortalecimento da rede de ensino quanto à sua organização e outros aspectos, atraindo via de consequência, melhores resultados na qualidade educacional do nosso município. Dentro desse perfil, à medida que mais agrega valor ao trabalho humano, sem sombra de dúvida, é o suporte técnico especializado aos profissionais e agentes que compõem a estrututura da rede pública de ensino. Nesse sentido, a Prefeitura de Conceição da Feira passará a ter profissionais mais qualificados, aptos a melhor desempenharem seus papéis, proporcionando ganho de produtividade e qualidade.

Ademais, apresentar diretrizes para uma cultura organizacional em conjunto com a equipe também funciona como elemento motivador para o alcance de uma rede fortalecida e estruturada. Diante do acima exposto, a Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Feira objetiva despertar a consciência dos educadores para a necessidade de promover o diálogo, construção coletiva e a troca de experiências e saberes para o fortalecimento da rede publica municipal de ensino, bem como proporcionar subsídios teórico-metodológico para o redimensionar o fazer pedagógico num trabalho técnico e de ações contínuas para a melhoria dos indicadores, promovendo, assim uma gestão de resultados.

- 2.1.1 Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de assessoria e consultoria para consecução do objetivo aqui pretendido.
- 2.2 De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, consultoria exercida pela empresa ERIVELTON SOUZA CURACA se enquadra nas disposições do seu artigo 74, inciso III, alínea "c" assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme transcrição abaixo:
  - Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
  - III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de



sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesta toada, no que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na profissional, onde requer-se: a) experiência nessa área de atuação como se vê de seus atestados de capacidade técnica, dos Municípios de Itiúba / BA, Irajuba/ BA Campo Formoso/BA, Ichu/BA, Antas/BA, Valença/BA e Olindina/BA, dentre outros.

Desse modo, é importante reforçar que a empresa ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66, possui a notória especialização desejada, demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda do Município de Conceição da Feira - BA.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art.
 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, para a contratação de assessoria e consultoria na área de educação.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA	mês	12

#### 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
- 6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
  - 6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.
- 7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6°, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART.



#### 40, §1°, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar que preconiza o seguinte:
- a) Visando a continuidade do aprimoramento na gestão educacional da rede pública muncipal de ensino de Conceição da Feira BA, por meio de um trabalho que enfoque a gestão por resultados, com o fim de beneficiar a oferta desta política pública municipal para a elevação dos índices educacionais, diminuição da evasão e reprovação, propomos uma solução abrangente para a contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada na área de Educação Municipal. Esta solução contempla a orientação técnica necessária ao bom andamento das atividades educacionais, observando-se a legislação pertinente e o princípio constitucional da legalidade; a análise técnica de toda a legislação Municipal Vigente com foco na área da educação com indicação ou recomendação de atualização, adequação às normas superiores; o diagnóstico e Levantamento das informações detalhadas por centro de custo dos equipamentos da Secretaria; e o assessoramento junto ao Censo escolar

#### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1 - Sustentabilidade

8.1.1- Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

#### 8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.1 A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura de Conceição da Feira.
- 9.1.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo.

#### 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 As comunicações entre o Município de Conceição da Feira e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
  - 11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
    - 11.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;
    - 11.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
    - 11.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 12 - DO RECEBIMENTO

- 12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 ).
- 12.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.1.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- 12.1.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.1.3.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.1.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;
- 12.1.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.1.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.1.7 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente, for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 12.1.8 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

#### 13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



- 13.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, CNPJ nº 18.188.235/0001-14, situada a Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134, Centro, Conceição da Feira.
  - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 14 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

#### 15 - FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - 15.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

#### 17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal no 14.133/2021.

#### 17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

- 17.2.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 17.2.1.1 Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

17.2.1.2 Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado

#### 17.3 - Exigências de habilitação

- 17.3.1 Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:
- 17.4 Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
  - 17.4.1 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.4.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
  - 17.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
  - 17.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



- sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 17.4.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.4.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

#### 17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- 17.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- 17.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distritat] ou [Municipal/Distritat] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 17.6 - Declarações previstas na lei 14.133/2021

- 17.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 17.6.2 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 17.6.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

#### 18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

#### 19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Conceição da Feira.
  - 19.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE GESTORA:050100 - SEC. MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE:2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA FONTE - 15400



19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.
- 20.3 Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

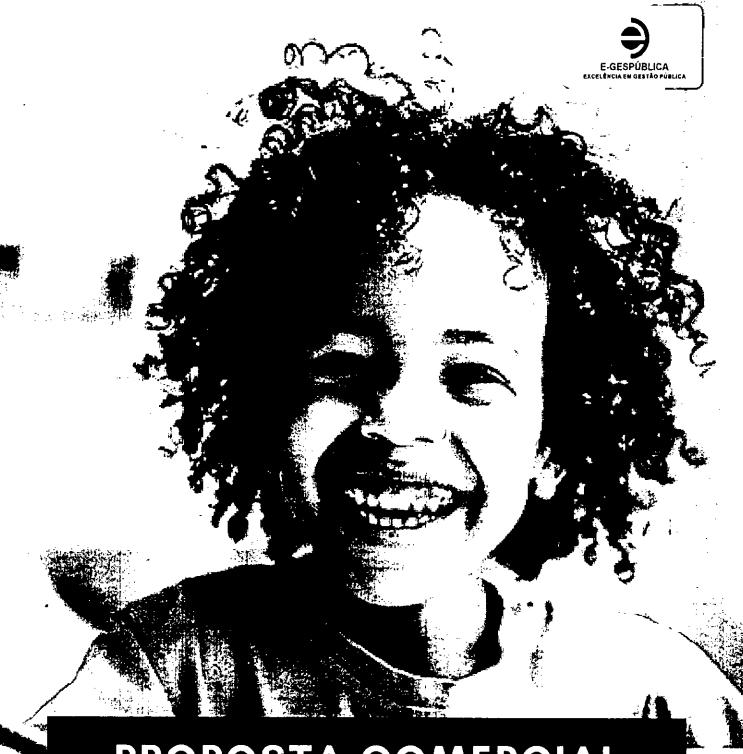
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 13/03/2024.

ANA MARIA P. CASTELO Secretária de Educação

#### **DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas. apresentadas pelo setor requisitante.

João Pedro Lapriola Cardozo
Prefeito



# PROPOSTA COMERCIAL

CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA FEVEREIRO de 2024

AV. SOUZA FILHO , 728, 1° ANDAR, SALA 02, CENTRO - PETROLINA - PE. (87) 9 9164-4537 / (87) 9 8843-6063. AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA,

# PROPOSTA COMERCIAL

#### **NOSSA EMPRESA**

Há dez anos no mercado atuando junto à prefeituras e câmaras municipais dos estados de Pernambuco e Bahia realizando um trabalho de consultoria em gestão pública. Nossa empresa conta com equipe de multiprofissionais qualificados e atentos a todas as atualizações que surgem diariamente. Realizamos um trabalho com o foco de tornar a sua gestão, uma gestão de excelência, além do que mais for preciso para abraçar seu futuro.

#### **FALE CONOSCO**

Avenida Souza Filho, 728, 1° andar, Sala 02, Centro, Petrolina-PE.

(087) 99164-4537/ 98843-6063 @egespublica

### 1. APRESENTAÇÃO:

Encaminhamos a presente proposta à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira -BA, que visa contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Estratégico para o aprimoramento dos Indicadores educacionais e receitas, visando atender as necessidades da administração pública municipal.

O trabalho realizado pela nossa Empresa conta com uma equipe multidisciplinar de profissionais técnicos especializados e com vasta experiência em Gestão Pública por Resultados, o que garante a entrega de um trabalho com efetividade.

A Razão de ser de toda gestão deve ser a busca por mudanças, na direção de melhorias, isto é, a transformação de uma situação A em uma situação B que seja desejada. A Gestão Pública, especialmente, busca agir sobre situações-problema e gerar resultados que atendam às necessidades coletivas. Para isso, utilizamos os instrumentos gerenciais adequados no planejamento da Gestão.

A Gestão Pública Municipal deve fortalecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública na direção da efetividade, que são relevantes para o desenvolvimento do Município.

## 2. DO OBJETO E SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Estratégico para o aprimoramento dos Indicadores educacionais e receitas, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Conceição da Feira - BA.

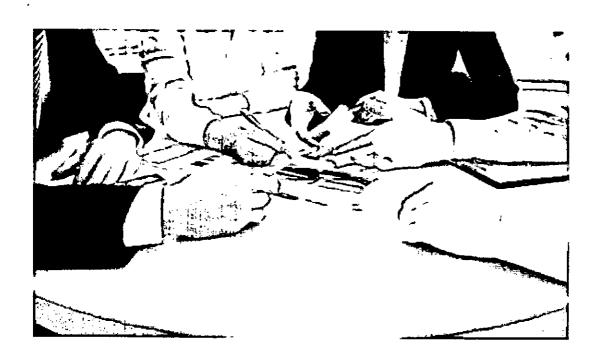
#### **ESTRATÉGIAS A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- a) Assessoramento e Consultoria ao Órgão responsável pela Educação Municipal, disponibilizados de forma continuada, serviços de orientação técnica necessária ao bom andamento das atividades educacionais, observando-se a legislação pertinente e o princípio constitucional da legalidade;
- b) Análise técnica de toda a legislação Municipal Vigente com foco na área da educação com indicação ou recomendação de atualização, adequação às normas superiores;
- c) Diagnóstico e Levantamento das informações detalhadas por centro de custo dos equipamentos da Secretaria;
- d) Acompanhar a lotação de Servidores com visita in loco, para elaborar plano de adequação de força de trabalho (demostrando a necessidade real do quantitativo de servidores por equipamento), para o bom funcionamento do órgão e consequentemente regularizar os supostos desvios de função, identificando também a ausência de servidores ao local de trabalho. Sejam comissionados, temporários, concursados ou estatutários;
- e) Análise de toda legislação Municipal que regulamenta a Rede Educacional no Município e a sua correta aplicação;
- f) Assessoramento junto ao Censo escolar, acompanhando a equipe responsável por alimentá-lo quanto a precisão das informações postas, para correta motivação da capacidade financeira do Município, em especial as transferencias FUNDEB e VAAF, bem como, observar as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade.

g) Consultoria técnica no que se refere à utilização do recursos financeiros vinculados a educação, bem como, promover capacitações da Rede, orientando e acompanhando quanto a evolução dos indicadores educacionais, tais como: 1 - Composição do IDEB; 2- Aprendizado adequado; 3 - Equidade; 4 - Permanência; 5 - Não aprovação; 6 -Distorção idade-série; 7 - Infraestrutura; 8 - Taxa de rendimento por etapa escolar; 9 - Indicador de nível socioeconômico (INSE); COR/RAÇA e desempenho que se referem às condicionalidades do inciso III, do § 1°, artigo 14, da lei nº 14.113/2020 para recebimento da Complementação VAAR quanto a redução das desigualdades socioeconômicas e raciais, (IDESOCIAL) - (IDERAÇA); 10 ~ IEI ( indicador de educação infantil) que avalia o déficit de cobertura na educação infantil e vulnerabilidade socioeconômica da população de 0 a 5 anos, que é afeto diretamente a complementação VAAT:

h) Capacitação presencial ou à distância da equipe vinculada à estrutura da educação, através de palestras e treinamentos, abrangendo: "Gestão Financeira e Planejamento", "Estrutura Administrativa", "Relações Interpessoais" e "Rotina de Procedimentos Administrativos", abrangendo também os Conselhos Municipais, tais como: CME, CACS-FUNDEB e o CAE:

Assim, ao longo do trabalho serão apresentadas planilhas com microdados como instrumentos de monitoramento dos resultados necessários a evolução de uma educação de excelência. E todo o trabalho será realizado em atenção aos novos regramentos que disciplinam o Siafic, e-Social e EFD-Reinf, atendendo ao fluxo financeiro, orçamentário, fiscal e de controle.





E-GESPÚBLICA EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA



#### 3. DO VALOR

OBJETO	PERÍODO DE	VALOR	VALOR
	EXECUÇÃO	MENSAL	ANUAL
Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Estratégico para o aprimoramento e melhoria dos Indicadores educacionais, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Conceição da Feira - BA.	12 MESES	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

#### ATENDIMENTO E METODOLOGIA DE TRABALHO

- a) Disponibilizar equipe presencial para o desenvolvimento de um primeiro diagnóstico situacional;
- b) Disponibilizar e-mail para esclarecimento de dúvidas e orientações;
- c) Responder as dúvidas encaminhadas por e-mail em até 48 horas;
- d) Responder as dúvidas sempre com fundamentação teórica e legal;
- e) Realizar no mínimo 01 uma reunião semanal de orientação, capacitação e de avaliação no município;
- f) Disponibilizar número de telefone para o esclarecimento de dúvidas e orientações;

Petrolina - PE, 16 de fevereiro de 2024.

Com os melhores cumprimentos. Atenciosamente,

ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ
E- GESPÚBLICA

# Erivelton Souza Curaçá

#### **GESTÃO PÚBLICA**



Telefone: (87) 9 9164-4537 eriveltoncuraca@hotmail.com



Avenida Souza Filho, 728, 1° andar, sala 02, Centro, Petrolina - PE.

#### **OBJETIVO**

Contribuir na condição de técnico responsável pela execução dos serviços de assessoria e consultoria técnica Especializada no Planejamento Estratégico para o aprimoramento dos Indicadores educacionais e receitas, visando atender as necessidades da administração pública municipal de Conceição da Feira - BA.

#### **FORMAÇÃO**

- Graduação em Direito Universidade Tiradentes;
- Especialista em Gestão Pública Municipal -Universidade Federal do Vale do São Francisco/ UNIVASF.

#### **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

- Curso Atuação em Direito Previdenciário LFG:
- Curso sobre Controle Interno FUNDACEM;
- Curso sobre Licitações e Contrato com Formação em Pregoeiro – FUNDACEM;
- Aperfeiçoamento em SIAFIC Grupo Reune;
- Curso EFD-REINF e E-SOCIAL Professor Edsandro:
- Aperfeiçoamento em Finanças Públicas FUNDACEM.

#### **EXPERIÊNCIAS**

Larga experiência com a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e especializada na área de gestão pública com foco no planejamento estratégico da gestão nas áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e Financeiro, Atua ainda no desenvolvimento e implantação de softwares e plataformas de ensino a distância, Moodle, plataforma de planejamento para gestão (egesplan), plataforma de gestão educacional (Cescolar) e Gestão de Documentos e fluxos (egesdoc), visando fortalecer e aperfeiçoar as necessidades da administração pública municipal na Gestão do Poder Executivo. Experiência em Câmaras, Prefeituras e Consórcios Públicos. Locais onde atua ou já atuou:

Prefeitura Municipal de Petrolina - PE;

Prefeitura Municipal De Ribeira do Pombal - BA;

Prefeitura Municipal De Presidente Tancredo Neves - BA;

Câmara de vereadores de Campo Formoso - BA;

Consórcio de Desenvolvimento do Território do Sisal Baiano - Consisal:

Prefeitura Municipal de Valença-BA;

Prefeitura Municipal de Pindobaçú - BA.

Prefeitura Municipal de Itamari - BA.

Prefeitura Municipal de Tucano - BA.

Prefeitura Municipal de Petrolina - PE. Prefeitura Municipal De Mucuri - BA.

Prefeitura Municipal De Conceição do Coité - BA.





### Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

CERTIFICADO

Certificamos para fins de direito que Erivelton Souza Curaçá, brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 16 de junho de 1972 e portador do RG nº 584624069 - SSP/BA, concluiu em 29 de agosto de 2016 o Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Pública Municipal promovido por esta Instituição Federal de Ensino Superior, totalizando carga horária de 510h, nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de abril de 2018.

Petrolina (PE), 24 de abril de 2021.

Adriana Gradela Pró-Reitoro de Pesquisa, Pós Graduação e

Inovação

Exercillan Source

Paulo Ctsar Fagundes Neves

COME DO (A) DISCENTE: Erivelian Souza Curaçá  TOTAL DE HORAS: 510h	PERÍODO: janeiro de 2015 a julho/2016			
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	NOTA/ CONCEITO	DOCENTE	TITULAÇÃO
Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30h	8.0	Bruno Cézar Silva	Mestre
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	30h	8.4	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor
Estado, Governo e Mercado	30h	7.86	Alan Francisco Carvalho Perelra	Mestre
Gestão Tributária	30h	7.04	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre
Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30h	9.1	Rômulo Calado Pantaleão Câmara	Doutor
Introdução a Modalidade EAD	30h	8.1	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassundé	Doutora
O Estado e os Problemas Contemporâneos	30h	7.33	Bruno Cézar Silva	Mestre
O Público e o Privado na Gestão Pública	30h	7.0	Hesier Piedade Caffé Filho	Mestre
Planejamento Estratégico Governamental		7.0	Audimar de Souza Alves	Mestra
Políticas Públicas	30h	9.83	José Luiz Moreira	Doutor
Elaboração e Avaliação de Projetos	30h	9.63 8.6	Mário Cleone de Souza Junior	Mestre
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	30h	7.9	Marcelo Henrique Pereira dos Santos	Doutor
Gestão Democrática e Participativa	30h		Ângelo Antônio Macedo Leite	Douter
Gestão Logistica	30h	9.9		Doutara
Metodologia Científica	30h	8.5	Fernanda Roda de Souza Araújo Cassundé	Mestre
Plano Diretor e Gestão Urbana	30h	10.0	Bruno Cézar Silva	
Monografia	30h	10.0	Marcelo Silva de Souza Ribeiro	Doutor
Processos Administrativos	30h	8.91	Murilo Campos Rocha Lima	<u>Especialista</u>

#### TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TITUO: "O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASTA ESTADO DE PERNAMBACO

NOTA/CONCEITO: 8.5

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROUNA

Certifico que a presente cópio é a reprodução fiel do original
que me tol epresentado, ao quel autentico e dou té. Esta susericação
è reladiva apenea a esta tace do cocumento. Atendente Williamy

Petrolina 15:03:7022

Emol. R\$1,65, TSRN R\$0,81, ISS 0.20 FERM R\$0,04, FUNSEG

EMOL. R\$1,65, TSRN R\$0,81, ISS 0.20 FERM R\$0,04, FUNSEG

R\$0,03, FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,10 x

Selb-01:59550 DEM0320220108708

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO Le! do credenciamento institucional nº 10.473, de 27 de junho de 2002. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Vale do São Francisco Serviço de Registro de Diplomas

ertificado registrado sob nº	216	no livro nº ETEREM (2220)
folha nº	de acordo com o proce	1550 no 20128  2021

Em 19 de julho de 2021

ENCARREGADO (A) DOS REGISTROS

Karen Ruggeri Saad

Diretora de Pós-graduação PRESEÑA DE EXPEDIÇÃO E REGISTRO DE DIPLOMAS

SIAPE: 2584014 - UNIVASE



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA ESTADO DA BAHIA CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.988.324/0001-21, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 255, Centro, desta cidade de Itiuba-BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, José Francisco dos Santos Filho, brasileiro, viúvo, infraassinado, inscrito no CPF sob nº. 369.221.105-87 e RG nº. 373552874, pelo presente e na melhor forma do direito vem ATESTAR, para os devidos fins específicos, que a empresa:

#### RAZÃO SOCIAL: ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ - ME/

CNPJ/MF: 32.392.330/0001-66.

ENDEREÇO: Av. Souza Filho, 728, Andar 01, Sala 02, Centro, Petrolina - PE.

EXECUTA perante este munícipio, de maneira satisfatória os serviços correlatos ao objeto e suas especificações, aduzidos a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal para suporte, controle e promoção da gestão

pública e acompanhamento técnico dos atos da administração pública do Município de Itiúba, Bahia.

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Assessoramento em sistemas de gestão, visando aumentar a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade das ações executadas;
- b) Assessoramento da gestão na elaboração de instruções normativas e fluxogramas estabelecendo rotinas de procedimentos e fluxo das despesas para melhor desenvolvimento das ações administrativas;
- c) Orientação na elaboração de diagnóstico utilizando a matriz SWOT como ferramenta de diagnóstico estratégico para gestão. Após identificar os pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças, extrair um caminho para a resolução das situações problema.

Av. Gerúlio Vargas, nº 255, Çepto CEP, 48,850-000 Itiúba – BA gabinete@itiubn.ba.gov.br



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA ESTADO DA BAHIA

CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21



- d) Análises e estudos detalhados através de pesquisas qualitativas que servirão de base para diagnósticos e orientações do planejamento eficiente de gestão, respeitando as leis orçamentárias do Município;
- e) Subsidiar a construção de diagnóstico, planejamento de ações, projetos e atividades:
- f) Elaboração de relatório de gestão, apontando inconformidades das rotinas utilizadas e sugerindo ações efetivas para correção das mesmas, facilitando a implementação eficaz de um Planejamento Estratégico Municipal;
- g) Elaborar planilhas de controle de gastos e despesas públicas, com orientação para adequações visando eficiente funcionamento de serviços administrativos, bem como elaborar minutas de atos normativos para esta finalidade;
- h) Orientações aos servidores através de palestras, capacitações, oficinas e treinamento de funcionários de cada setor;
- i) Realizar o estudo da folha e monitorar as frequências dos servidores auxiliando o setor de Recursos Humanos quanto ao fechamento das folhas para pagamento, bem como promover uma continua e adequada distribuição de força de trabalho junto ao quadro de servidores para o melhor andamento da máquina púbica;
- j) Auxiliar o Controle Interno fortalecendo suas ações, na direção de dar mais segurança aos atos da gestão e transparência aos órgãos de controle externo;
- k) Promover reuniões periódicas com o Chefe do Poder Executivo, Secretários e demais Gestores Municipais, apresentado informações detalhadas visando apoio nas tomadas de decisões da equipe de Governo;
- Realizar o estudo da folha e sugerir caso necessário projetos de lei referente à estrutura administrativa e pessoal;
- m) Realizar levantamento de custos por equipamento da gestão e promover auditoria operacional;
- n) Promover o monitoramento diário das receitas com relatórios diários, bem como executar as ações necessária para seu aumento;
- o) Elaboração do plano de ações estratégicas;
- p) Realizar consultoria técnica ao Sistema Municipal de Ensino para seu legal funcionamento e similaridade legal com as normas do sistema federal e estadual de ensino, abrangendo também os Conselhos Municipais, tais como: CME, CACS-FUNDEB e o CAE;
- q) Realizar consultoria técnica no que se refere à utilização dos recursos financeiros vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para atendimento ao princípio da legalidade;

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centr CEP, 48.850-000 Itiúba - BA gabinete@itiuba,ba.gov.br



## Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 - Bairro Cruzeiro CNPJ - 13.906.151/0001-55 - CEP - 48.725.000 E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ICHU - BA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.906.151/0001-55, com sede administrativa na Avenida Roque Ferreira da Silva, nº 43, Bairro Cruzeiro, Ichu - Bahia, por seu Prefeito Municipal, José Gonzaga Carneiro, brasileiro, casado, infra-assinado, inscrito no CPF sob nº. 276.778.345-15 e RG nº. 151553580, pelo presente vem ATESTAR, para os devidos fins, que a empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ - ME

CNPJ/MF: 32.392.330/0001-66.

ENDEREÇO: Av. Souza Filho, 728, Andar 01, Sala 02, Centro, Petrolina - PE

EXECUTA de maneira satisfatória o seguinte objeto e suas especificações, na forma do Contrato nº 060/2021 (CC nº 001/2021):

OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Estratégico para Gestão Pública Municipal e acompanhamento dos atos da administração pública, inclusive das áreas Educação e Saúde, visando atender as necessidades do Município de Ichu — BA, descritos no Edital do Convite nº 001/2021.

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- a) Assessoramento em sistema de gestão, visando aumentar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações executadas;
- b) Assessoramento da gestão na elaboração de instruções normativas estabelecendo rotinas de procedimentos e fluxo das despesas para melhor desenvolvimento das ações administrativas;
- c) Análises e estudos detalhados através de pesquisas qualitativas que servirão de base para diagnósticos e orientações do planejamento eficiente de gestão, respeitando as leis orçamentárias do Município;
- d) Elaboração de relatórios mensais de gestão, planilhas de controle de gastos e atos da administração como Decretos e Portarias;
- e) Orientações aos servidores através de palestras, capacitações, oficinas e treinamento de funcionários de cada setor;
- f) Fiscalização dos serviços a serem executados nos fechamentos junto ao setor contábil da Prefeitura, para prestação de contas anual e mensal;
- g) instrução na elaboração de atas, e acompanhamento constante do pessoal responsável pelo Controle interno;
- h) Acompanhamento das legislações voltadas a regulamentações dos órgãos de controle, em especial a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, instruções dos Tribunais de Contas, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional STN, dentre outras atividades inerentes a uma Gestão Planejada e Efficiente:
- i) Orientação na elaboração de diagnóstico utilizando a matriz SWOT;



# Município de Ichu

Rua Roque Ferreira da Silva, 43 - Bairro Cruzeiro CNPJ - 13.906.151/0001-55 - CEP - 48.725.000 E-mail: ichuprefeitura@gmail.com



j) Realização de levantamento do custo dos equipamentos da gestão, auditoria operacional bem como promover a continua adequação de força de trabalho junto ao quadro de servidores.

Diante do exposto, ATESTO, que tais serviços estão sendo executados de forma satisfatória, em cumprimento das obrigações expressas no contrato, não havendo até a data atual, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas e sua capacidade técnica e operacional.

ICHU - BA, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GONZAGA CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CULTURA, ESPORTE E LAZER Rua Presidente Juscelino de Oliveira, s/n E-mail: semecantas@gmail.com CEP: 48420-000

Unida e mais

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DESSOA jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob nº 30.945.532/0001-62, estabelecida na Presidente Juscelino de Oliveira, S/Nº, Centro, Antas - BA, CEP: 48.420-000, nesse ato representada pelo Sr. Emerson Vitor de Andrade Santos, inscrito no CPF nº 886,240,645-20. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Antas-BA, atesta para os devidos fins que a empresa E-GESPUBLICA representada pelo Sr. ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ, brasileiro, casado, RG 05846240-69, CPF 909.473.205-04 com sede estabelecida na Avenida Souza Filho, nº 728, 1º andar, Sala 02, Centro, CEP: 56.302-370, Petrolina PE, EXECUTOU no ano de 2020 satisfatoriamente SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSÓRIA E CONSULTARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL NESSE ANO DE 2020, nos seguintes parâmetros 1 prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria e assessoria especializada em planejamento de gestão pública Municipal, voltado para Secretaria de Educação;

2. - fornecimento de plataforma digital de ensino a distância (egespublica.com.br/antasbahia) com foco e especificações do Ambiente Virtual de Aprendizagem MOODLE (Modular Object Oriented Distance Learning).

ATESTAMO que os serviços supracitados foram executados dentro das exigências estabelecidas entre as partes, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabone sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Antas/BA, 18 de fevereiro de 2021.

EMERSON VITOR DE ANDRADE SANTOS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.



#### **DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 13/03/2024.

De: Gabinete do Prefeito

Assunto: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA.

Prezados(as)

CONSIDERANDO a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Conceição da Feira e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

#### **DECIDO:**

- 1 Aprovar o termo de referência apresentado para a contratação de serviços técnicos de assessoria por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/2021, uma vez que a competição torna-se inviável devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.
- 2 Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
  - 2.1 À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
  - 3- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e de Licitações para as providências imediatas.
  - 4- CUMPRA-SE, dando ciência.

JOÃO PEDRO LABRIO A CARDOZO



# DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Conceição da Feira, 13/03/2024.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, <u>INDICO</u> abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

UNIDADE GESTORA:050100 - SEC. MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE:2046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA FONTE - 15400

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Abelardo Ribeiro dos Santos Neto

Setor Contábil

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

# ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### 1 - OBJETO

Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA,

## 2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Educação

#### 3 - PREÇO ESTIMADO

Com base no exposto no Item 7- do ETP, enfatizamos que esta demanda é, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO					
		,			
	Contratação de serviços de	MÊŞ	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
	assessoria e consultoria				
	técnica especializada em				
	planejamento estratégico para				
	o aprimoramento e melhoria				
	dos indicadores educacionais,				
	visando aténder as				
	necessidades da rede pública				
	municipal de ensino, como				
	foco na gestão educacional		-		
	por resultado do Município de				
	Conceição da Feira - BA.				
VALOR 1	VALOR TOTAL		<u> </u>	<u> </u>	R\$ 96.000,00

#### 4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Empresa	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor do contrato
E-GESPUBLICA RAZÃO SOCIAL – ERIVELTON SOUZA CURACA	PREFEITURA DE OLÍNDINA - BA	RS 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).
E-GESPUBLICA RAZÃO SOCIAL – ERIVELTON SOUZA CURACA	PREFEITURA DE VALENÇA - BA	RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
E-GESPUBLICA RAZÃO SOCIAL – ERIVELTON SOUZA CURACA	PREFEITURA DE CAMPO FORMOSO	RS 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

#### 5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas publicações dos extratos dos contratos, anexadas, celebrados com outros entes públicos, durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Conceição da Feira, 13/03/2024.

Beatriz Ramos Menezes Diretora Administrativa



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ — ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 32.392.330/0001-66, estabelecida na ENDEREÇO: Av. Souza Filho, nº 728, 1º andar, Sala 02, Centro, Petrolina-PE, presta serviços em consultoria técnica especializada em Planejamento da Gestão Pública Municipal e acompanhamento dos atos da administração para a Prefeitura Municipal de Valença, inclusive prestando seus serviços nesta Secretaria de Promoção Social.

#### Dados do Contrato:

**CONTRATO Nº 300/2021** 

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada em Planejamento da Gestão

Pública

Municipal e acompanhamento dos atos da administração para a Prefeitura Municipal de Valença, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social -

SEMPROS.

PRAZO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO TOTAL:

144.000,00.

R\$

FIGURE TE INCOLO

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

UNIDADE: 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classificação econômica: 339039 — Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Projeto/atividade: 2075 — Manutenção e administração de pessoal/ Serv. tec.

Administ. e encar. Gerais:

Fonte: 00

Assim firmamos que referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Valença – BA, 04 de novembro de 2022.

JANA GUIMARAES BAPTISTA

Secretaria Municipal de Promoção Social

Rua Guilherme Paternostro, 92, Centro, Valença – BA. Email: social@valenca.ba.gov.br

Telefone: (75) 3641-8610.

#### CONTRATO Nº 056/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E A EMPRESA ERIVELTON SOUZA CURACA.

De um lado, o MUNICIPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina-BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa Erivelton Souza Curaca, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.330/0001-66, estabelecido na Avenida Souza Filho, Nº728, Petrolina Pernambuco, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 009/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Estratégico da Gestão Publica Municipal para suporte, controle e promoção da Gestão Publica e acompanhamento dos atos da Administração Publica, com a finalidade de contribuir para melhoria e aperfeiçoamento da política educacional, promovendo um serviço publico de excelência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

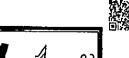
- I- Compete ao CONTRATADO:
- a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 009/2021.
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
  - II- Compete ao CONTRATANTE:
- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as dáusulas avençadas e com as normas vigentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), em parcelas mensals

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS	PRAZO DE	VALOR
	SERVIÇOS	EXECUÇÃO	MENSAL
01	Realização do diagnóstico da rede Municipal de Ensino.	3 meses	R\$ 1.000,00





	Elaboração de along de coês de la latina	•	
02	Elaboração do plano de ação, desenvolvimento, de estratégia de monitoramento e reelaboração da estrutura organizacional.	3 meses	R\$ 1.000,00
03	Orientação para regularização de contas inativas ligadas à educação junto ao FNDE.	2 meses	R\$ 500,00
04	Reelaboração de diretrizes de trabalho, tanto no prédio da Secretaria de Educação como nas Unidades Escolares, criação de processos, fluxos e protocolos de trabalho, desenvolvimento de planilhas de controle diversas.	10 meses	R\$. 2.000,0
	Orientação continuada para correta implantação do continnum curricular;	10 meses	R\$ 2.500,0
	Orientação continuada para aplicação prática para validação do Currículo Local atrelado à BNCC, com acompanhamento e aperfeiçoamento da proposta pedagógica do município;		
05	Elaboração de documentos, projetos de leis, portarias, resoluções e instruções normativas para norteamento e melhorias da estrutura pedagógica.		
	Orientação continuada para elaboração e/ou revisão dos PPPs das escolas municipais.		
	Orientação continuada à equipe técnica para realização do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal da Educação, visando o abastecimento da plataforma +PNE.		
	Orientação continuada para utilização dos sistemas federais relacionados à educação:	10 meses	R\$ 3.000,00
06	Simec; Mavs/Fnde; SiGPc; Pdde Interativo; Pdde Web;		





07	Orientação continuada para execução de recursos federais e estaduais da educação;  Orientação continuada aos gestores escolares para execução dos recursos do Pdde, nas diversas modalidades existentes;	10 meses	R\$ 1.000,00
	Orientação continuada para junta de documentos anuais e elaboração das respectivas prestações de contas do Pnac, Pnate, Pete-BA e Pdde.		
	Orientação continuada para correta execução do PAR 4;	10 meses	R\$ 1.000,00
08	Proceder com devido monitoramento e acompanhamento dos programas no Ministério da Educação antigos ativos e novos, mantendo-os ativos em conformidade com as leis e resoluções vinculadas a cada um.		
09	Formação continuada de professores para desenvolvimento de atividades não presenciais, uso de tecnologias da informação e melhoria da prática pedagógica;	10 meses	R\$ 2.000,00
10	Assistência técnica, administrativa e legal aos Conselhos ligados à educação: CACS/Fundeb; CAE;	10 meses	R\$ 2.500,00

§ 1º. O pagamento será efetuado em parcela, após o recebimento da nota, e atestado o recebimento pela Secretaria de Administração, conforme objeto deste, acompanhado da documentação fiscal da Empresa, juntamente com os seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e Municipal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Processo de Inexigibilidade nº 009/2021.

§ 2º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária;

Unidade Orçamentária: 0606 - Fundo Municipal de Educação

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS

Praça Antônio Borges de Santana, s/n - Telefax: (75) 3436-1181/1182 - CEP: 48.470-000 - Olindina-Bahia



R\$ 16.500,00

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ: 13.647.854/0001-06



Atividades: 2003 - Manutenção de Serviços Técnicos Administrativos; 2018 - Funcionamento da Rede de

Educação Básica - Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

33903500 - Serviços de Consultoria; 33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos

de Terceirização

Fontes de Recursos: 01 - MDE: 04 -QSE

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I - Não haverá reajuste de precos.

#### CLÁUSULAS QUINTA - DO PRAZO / EXECUÇÃO / ENTREGA DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 31.03.2022, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

#### DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado executado conforme solicitação da Administração, devendo a CONTRATANTE prestar ao Município os serviços acordados conforme proposta de preços constantes na inexigibilidade Nº 009/2021, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a específicação fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços contretados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas na proposta de trabalho, devidamente apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação:

A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados, conforme Anexo único a este documento, sob pena de suspensão do contrato em caso de os serviços prestados forem considerados aquém do ideal.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da execução dos serviços;

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA;

O pagamento mensal não será fixo, devendo ser efetuado conforme a efetiva execução do serviço. conforme discriminação de serviço/prazo/valor contidas no anexo único deste Termo de Referência.

O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

#### DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

#### DA CONTRATADA:





A CONTRATADA deverá designar profissional para realizar acompanhamento presencial nas dependências da CONTRATANTE, de forma periódica durante toda vigência do contrato, nunca em número inferior a 01 visita semanal e de 04 visitas mensais até o término do prazo de vigência do contrato;

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, impericia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluíndo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço de assessoria a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução;

A CONTRATADA utilizará de todo o seu corpo técnico para a realização de pesquisa e desenvolvimento na área assessorada, bem como para a solução e prevenção de eventuais problemas, nomeando um responsável para a administração das atividades fins a qual fora contratada;

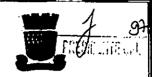
A CONTRATADA se obriga ainda ao fornecimento de relatório mensal, durante toda vigência contratual, constando os resultados, técnicas, ações e procedimentos realizados no período, com entrega à contratante até o quinto dia útil do mês subsequente;

A CONTRATADA obriga-se a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

- § 1º A Administração rejeltará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as específicações do objeto da Inexigibilidade e as disposições deste Contrato.
  - a) Prestar os serviços contratados, no prazo estabelecido.
- b) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, transporte, entrega, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.
  - c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma.
- d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
  - e)Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
    - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

lina-Bahia 🤝



- g) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- j) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a Incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
  - k) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
  - I) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total e a nota fiscal eletrônica;

#### CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:
- a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Cumprimento das obrigações contratueis em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços:
- d) Decretação de falência do CONTRATADO;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

#### II - A rescisão será:

- a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 02 (dois) dias:
- c) Judicial, nos termos previstos em lei.
- III A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:
- a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o vator do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejulzo das demais penalidades;
- d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
  - 1 ensejar retardamento da realização do certame;
  - 2 cometer fraude fiscal;
  - 3 deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
  - 4 apresentar documento ou declaração falsa;
  - 5 não mantiver a proposta de preços;
  - 6 comportar-se de modo inídôneo;





- 7 cometer fraude na entrega do material;
- 8 descumprir prazos.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- I A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, "b", não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.
- II Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na dáusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina/BA, 01 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA Luiz Alberto Araújo Dantas Filho PREFEITO - CONTRATANTE

> ERIVELTON SOUZA CURACA CNPJ: 32.392.330/0001-66 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: 1007 4641-

2) RG: 03 2 740 075. U7

Praça Antônio Borges de Santana, s/n - Telefax: (75) 3436-1181/1182 - CEP: 48.470-000 - Olindina-Bahia

7



#### PARECER JURÍDICO

Após análise do Contrato de nº 048/2021, da empresa INSTITUTO DE GESTÃO E POLITICAS SOCIAIS, que tem como Objeto a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Estratégico da Gestão Publica Municipal para suporte, controle e promoção da Gestão Publica e acompanhamento dos atos da Administração Publica, com a finalidade de contribuir para melhoria e aperfeiçoamento da política educacional, promovendo um serviço publico de excelência, conforme especificações contidas na proposta de preços da Inexigibilidade de Licitação de nº 009/2021.

O presente contrato terá como vigência o período de 01.04.2021 a 30.01.2022; tendo o mesmo período de execução.

O valor global do presente contrato é de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) de forma parcelada.

Declaro que o referido contrato encontra-se em conformidade com as Leis Vigentes em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

Salvo melhor juízo, é o nosso parecer.

Olindina/BA, em 01 de Abril de 2021.

Mariano Viana Muniz Filho Procurador Municipal OAB:22.842 Decreto nº 189/2021



#### Prefeitura Municipal de Olindina



ESTADO DA RAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA CNPJ - 13.647.854/0001-06

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2021

CONTRATADA: ERIVELTON SOUZA CURACA.

CNPJ: 32.392.330/0001-66.

OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em Planejamento Estratégico da Gestão Publica Municipal para suporte, controle e promoção da Gestão Publica e acompanhamento dos atos da Administração Publica, com o finalidade de contribuir para melhoria e aperfeiçoamento da política educacional, promovendo um serviço publico de excelência.

VIGÊNCIA: De 01.04.2021 a 30.03.2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0606 - 2.003 - 2.018 - 33.90.34.00 - 33.90.35.00 -

33.90.39.00 - FONTE DE RECURSOS: 01 - MDE: 04 - QSE.

VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)

AMPARO LEGAL; Lei Nº, 8,666/93.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021.

DATA DO CONTRATO: 01.04.2021.

Olindina - BA, 01 de Abril de 2021.

Amon Valladares Ofiveira Secretario de Administração





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Exportação gerada em 27/03/2024 12;13:39

Contrato nº 542/2021

Número: 542/2021

Nº Processo: 0417/2021

Licitação de Origem: Pregão Presencial nº 005/2021

. Vigência: 20/09/2021 á 20/09/2022

Contratada: ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ. CPF/CNPJ: 32.392.330/0001-66

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO CPF/CNPJ: 13.908.702/0001-10

Origem/Órgão: MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO Atos/Extratos de Autorização: CTR Nº 542-2021.pdf .

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA SUPORTE, CONTROLE E PROMOÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DOS ATOS

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor: R\$ 115.200,00



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

# DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 062/2024

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Referente: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA.

Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígráfe, a empresa escolhida apresentou os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Documentos para comprovação do valor através de notas fiscais ou contratos;
   Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
- não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Conceição da Feira, 15/03/2024.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO Agente de Contratação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.392.330/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE S TRAL	SITUAÇÃO	09/01/2019	RA	
NOME EMPRESARIAL ERIVELTON SOUZA CUR	ACA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO E-GESPUBLICA	(NOME DE FANTASIA)	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				ORTE IE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 70.20-4-00 - Atividades d	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL e consultoria em gestão empresarial,	exceto consulto	ria técnica esp	pecifica		
49.23-0-02 - Serviço de tr 49.29-9-01 - Transporte ri 62.01-5-01 - Desenvolvim 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria 62.09-1-00 - Suporte técr 73.20-3-00 - Pesquisas d 77.11-0-00 - Locação de si 77.19-5-99 - Locação de si 82.19-9-99 - Preparação de si anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de si		ob regime de freta ob encomenda m tecnologia da cificados anterio ados de apoio ad	emento, munic informação rmente, sem c	ondutor	los	
LOGRADOURO AV SOUZA FILHO	, rouding	NÚMERO 728	COMPLEMENTO ANDAR 1 SA	LA 2		
CEP 56.302-370  BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICIPIO PETROLINA UF				
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIVELTONCURACA@HOTMAIL.COM  TÉLEFONE (87) 9164-4537/ (74) 9904-9393						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2019					TRAL	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL				ATA DA SITUAÇÃO I	ESPEC	IAL

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/12/2023 às 02:18:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIVELTON SOUZA CURACA

CNPJ: 32.392.330/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:50:54 do dia 21/02/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/08/2024.

Código de controle da certidão: 1CD7.472D.D1D4.CA97 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA



# CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão:	2024.000002288389-39	Data de Emissão: 21/02/2024
DADOS DO REQUERENTE CNPJ:	32.392.330/0001-66	
que o requerente acim-	a identificado está em situação REGI	te e de acordo com os registros existentes neste órgão ULAR perante a Fazenda Pública Estadual. A referida no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco
		ade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda orventura devidos pelo referido requerente.
Esta certidão é válida a na página www.sefaz.p		a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL"
transporte interestadu		nto de mercadorias ou prestação de serviços de o não compreendidos na competência tributária dos o em Pernambuco.
	RMADO	



Nº 15312 / 2024

RAZÃO SOCIAL
ERIVELTON SOUZA CURAÇA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 9650134
Endereço

Avenida SOUZA FILHO, 728, 1°. ANDAR, APART° 1, CENTRO, Petrolina CEP: 56302-370

Dados do Contribuinte ou Responsável

ERIVELTON SOUZA CURAÇA

Numero Documento Jurídico 32.392.330/0001-66

Endereço

Avenida SOUZA FILHO, 728, ANDAR 1 SALA 2, CENTRO, Petrolina CEP: 56302-370

## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, cuja exigibilidade se encontra suspensa, nos termos do Art. 471 do CTM, estando o mesmo em SITUAÇÃO REGULAR, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2024

Esta Certidão é válida por 30 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 22/03/2024

Chave de Validação: 4f6ef338

Voltar

**Imprimir** 



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

32.392.330/0001-66

Razão Social:

ERIVELTON SOUZA CURACA

Endereço:

AV SOUZA FILHO 728 ANDAR 1 SALA 2 / CENTRO / PETROLINA / PE /

56302-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006052959659167

Informação obtida em 21/02/2024 12:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

ERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** 

ERIVELTON SOUZA CURAÇA

26.1.0379766-3

080 - INSCRIÇÃO

080 - INSCRIÇÃO

## **ASSINADO POR**

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDHE AYR'S BEZERRA DA 15:00 REGISTRO E COMERCIO

**AUTENTICIDADE** 03A4.3075.73F4.160A

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=03A4307573F4160A

Recife, 09 de janeiro de 2019

Ayres Bezerra da Costa Secretário Geral



Documento disponibilizado a 012.965.935-50 - Roberto Giuliano da Silva Data do download - 14/01/2019 11:45:08

Código de Autenticação 03A4.3075.73F4.160A Junta Comercial de Pernambuco Autenticidade http://www.jucepe.pa.gov.br/novodae/chance/adigital.asp?cd

CHANCELA DIGITAL 28.1.0379768-3

19791481-5 PROTOCOLADO 9/1/2019 09:55: ITO 26103797663 ARQUIVADO 9/1/2019 10:22:34 ERIVELTON SOUZA CURAÇA



orpaniamento de registro em	presarial e integração	\ 1			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REG	STRO DE EMPRESA -NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (pro	encher somente so ata	referente a (lial)	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	000000000000000000000000000000000000000		000000000000000000000000000000000000000		000x
NONE DO EMPRESÁRIO (completo cerr	ebrevietures)		1		
ERIVELTON SOUZA CURAÇA		.: .:	, <u>}</u>	•	
NACIONALIDADE	.,	ESTADO EIVIL			
BRASILEIRA	• • • • •	SOLTERO		45	`
SEXO	REGIME DE BENS (se essedo)				1 >
MASCULINO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		***************************************		: <b>.</b> €√
FILHO DE (pel)		(māc)			000000000000000000000000000000000000000
ANTONIO CURAÇA DA SILVA	n= • •			, 4	k /
NASCIDO EM (dato de nascimento)	IDENTIDADE número =	DILZA SOUZA DA			124211
*		Orgão emissor		tur in I	CPF (número) 4
16/06/1972	0584624069	SSP	<del></del>	ВА	909.473.205-04
EMANCIPADO POR (forma de emandos				-	20
201020010000000000000000000000000000000	v10707070000000000000000000000000000000	000100000000000000000000000000000000000	COCOCOCOCOCOCOCOCO	^~~~	χούποιοσσακ
DOMICILIADO NA ILOGRADOURO - rua	. av. etc) · /				MÜMERO
AV DA INTEGRAÇÃO				<u> </u>	685
COMPLEMENTO , 1		BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDICO DO MUNCETO Alta de Arrio Germana)
BLOCO 2 APT 305	<del></del>	VILA EDUARDO		56328010	17 3
MUNICIPIO ( )	<del></del>		•	·	UF ?
PETROLINA A	' '				lee '
declara, sob as penas da le	il não actor impodido do o	vorene alluldada -	maeac Asla		1
			อนมายรอบอ. que	ingo boszni o	nrio tedisito de
empresario e requer à Junta Co cobigo do ATO DESCRIÇÃO DO A			Incompte sa =	F150	
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		OTHEVE OO DOIODO	DESCRIÇÃO DO EV	•	4 9
080 INSCRIÇÃO -		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000
COOKO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO E	EVENTO	CQDISG GO EAEHLO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	1
NUMBER OF STREET	000000000000000000000000000000000000000	XXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	000000000000000000000000000000000000000	cononononox
NOME EMPRESARIAL 1		<u> </u>			- P. P.
ERIVELTON SOUZA CURAÇA —				<del></del> ·	
LOGRADOURO (rus, ev. etc.)	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			·	NÚMERO I
AVENIDA SOUZA FILHO	-				728
COMPLEMENTO		<del></del>	BAIRRO/DISTRITO	CEP	
	_			_	COCOCO DO MARCEMO (Am de James Comunido)
ANDAR 1 SALA 2 \	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1	CENTRO	56302370	1 111
MUNICIPIO '	<del></del>	_ UF	PAIS	CORREIO ELETRÓ	
PETROUNA ( , ' )	<u> </u>	PE.	BRASIL	entveltonoursex@ho	tmail.com 🐞 📝
VALOR DO CAPITAL - RS	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	` 👡			1 1
50.000,00	Cinquenta Mil Roals		<u> </u>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO				* \
(CNAE Fiscal)	ATIVIDADES DE CONSULTO	RIA EM GESTÃO E	MPRESARIAL. E	XCETO CONSUI	LTORIA TÉCNICA
Atividade Principal	" (ESPECÍFICA: FORNECIMENTO	) É GESTÃO DE REC	URSOS HUMANO	S PARA TERCE!	ROS: ATIVIDADES
X X X	DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXC PESQUISAS DE MERCADO E	DE OPINIÃO PUBLICA	MES; ATRIDADE N; SUPORTE TÉC	o de apoio a Gi NICO, MANUTEN	ÇÃO É SERVICOS
7020400	EM TECNOLOGIA DA INFORM DE APOIO ADMINISTRATIV	AÇÃO: PREPARAÇÃO	DE DOCUMENT	OS E SERVIÇOS	ESPECIALIZADOS
Alividades Secundárias	ENCOMENDA: CONSULTOR	A EM TECNOLOGIA	DA INFORMAC	NO; WEB DESIG	IN; SERVICO DE
4923002	ENCOMENDA: CONSULTOR: TRANSPORTE DE PASSAGE AUTOMÓVEIS SEM CONDUT	IROS - LOCAÇÃO DI	E AUTOMÓVEIS RODOVIÁRIO CO	COM MOTORIST	TA; LOCAÇÃO DE
17.7 SA NO	REGIME DE FRETAMENTO, MU	INICIPAL: LOCAÇÃO	E MEIOS DE TRA	NSPORTE, SEM	CONDUTOR.
4929901	K .	•	- TN	. 8 - 2	γ ¬¥
6201501	17	· •		<b>∨ \                                   </b>	
6201502	'1 <i>\</i> \			11/	
6204000	K/V				*
OZUNUU	-1/1/2 .	سم ،	~	$-\epsilon$ . Let	
		<u> </u>	1 :-	<u> </u>	• 
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE O	ON LIFTHT ON ONLINY FILE	USO DAVUNTA C	OMERCIAL
xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	NIRE anterior	UF	DEPENDENTE DE	V +SIM
YEM		~ XXXX	xxxx -	COVERNALENTAL	3.MAO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRE	SARIO (ou pelo represontante/assistente/	perente)			<u></u>
ERIVEITO XS	SOUTA PUBL	CA	<b>~</b>	-1.	
DATA DA ASSINATURA	ASS NATURA DO EMPRESÁRIO	<del></del>	RFI	CONHECIMEN	TO NO VERSO
10/12/2018	Poscottina C	CIA PAR	APP AL	in ipAnticid	IO NO YERSU
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA		والمحاسب والمحاسب	444		
DEFERIDO	ΑU				
PUBLIQUE SE E ARQUIVE SENTOS	WAS ILINTA COM	EDCIAL E			-
EWBUNG! ROUM ON THE BUILD AND	CERTIFICO	REGISTRO EM: 09/0	O DE PERNAM	BUCO	<del>-</del> 7
		HERBIND PRO ANIA	I MAIA		
EWBURE BOUND OF THE PAUS TOTAL	SOB Nº: 2610 Protocolo: 18		11/2019		1



Requerimento Eletrônico: 81800000786

ERIVELTON SOUZA CURAÇA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA

SECRETARIO-GERAL

CHANCELA DIGITAL
MRE 25.1.03797849
MP PROTOCOLO 11.7791491-5 PROTOCOLADO 9/1/2019 05.55.14
EMPRESA EMPRESA MOUNADO 9/1/2019 10.22:34
EMPRESA ERIVELTON BOUZA CURAÇA

Pégina 1 de 3







Documento disponibilizado a 012.865.935-50 - Roberto Giuliano da Silva Data - 9/1/2019 10:22:34 Código de Autenticação 03A4.3075.73F4,160A

CHANCELA DIGITAL

MP PROTOCOLO 1871481-6 PROTOCOLADO 8/1/2019 08:55.14
Nº ARQUIVAMENTO 26100797663 ARQUIVADO 9/1/2019 10:22:34
EMPRESA ERIVELTON BOUZA GURAÇA



_	Presidência da República Secretaria da Micro e Pequena Empresa Secretaria de Recionalização e Simplificação Desurtamento do Recistos Empresadad e Interna-
	Secretaria da Micro e Pequena Empresa
	Secretaria de Racionalização e Simplificação
440	Departamento de Registro Empresarial e Integra

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

MINEDO DE MENTENCETA - 1 - 1 - 1 - 1	emans current . But d d d d	land a sec			
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGI		NEC DAFINAL (DE	<b>-</b>		<u>_</u>
	***************************************	K] XXX	00000000000000	xxxxxxxxxx	xxxx
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem ERM/ELTON COLIZA CURADA	aurevaures)	<b>:</b> .• .• .	Ì		
ERIVELTON SOUZA CURACA NACIONALIDADE		legraca Arri Ca	<u> </u>		
		ESTADO CIVIL	ノ	$\sim a$	٠.
BRASILEIRA	1	SOLTEIRO	<del></del>	1	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			/3	:Z< 1
MASCULINO	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	00000000000000000000000000000000000000
FILHO DE (cel)		(māc)			V
ANTONIO CURACA DA SILVA		DILZA SOUZA DA	SILVA		<u>* 1</u>
NASCIDO EM (data de nascimento) - 15	IDENTIDADE número =	Órgão emissor		UF: -	CPF (número)
16/06/1972	0584624069	SSP	•	ВА	909,473,205-04
EMANCIPADO POR (forma de emandoa)	da - somente em caso de menor)	<del></del>		<del>•</del>	18.12
·	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	000000000000000000000000000000000000000		00000000000	000000000
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - NIII)					NÚMERO
AV DA INTEGRAÇÃO			_	. <u>-</u>	685
COMPLEMENTO ( )	<u>. 6./</u>	BAIRRO/DISTRITO	• •	CEP	COCONO DO MUNICIPIO
5 (4) (4)				I -	Alau de Arris Consertino
BLOCO 2 1/ APT 305	-	VILA EDUARDO	1	56328010	1
MUNICIPIO //	•				
PETROLINA A	_ /				PE '
declara, sob as penas da le	i, não estar impedido de exe	ercer atividade e	mpresária, que	não possui o	outro registro de
	merdal do Estado de Pemambuo	×0			<u> </u>
CÓDIGO DO ATO, DESCRIÇÃO DO A	то	OTKEYE OO DEIDOO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	
080 🐧 📝 INSCRIÇÃO -		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	200000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000
COOKSO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO E	VENTO	CODERO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EV	ENTO	, ,
COCCENTRACE XXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	2727777777772277 <u>0</u> 007000000000000000000	XXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxx	00000000000000000	000000000000
NOME EMPRESARIAL I		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•		~~
ERIVELTON SOUZA CURAÇA	•			_	15
LOGRADOURO (rus, ev, etc.)	-			-	NÚMERO
AVENIDA SOUZA FILHO					728
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO	CEP	COORD COMMINGEN
ANDAR 1 SALA 2 -	_		CENTRO	56302370	(Non-se Auto Caroprilet)
MUNICÍPIO \ ( / \ \		UF	PAIS	CORREIO ELETRO	MICO (a main
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<del>-</del> , ′ ,	~ }			
PETROLINA 1,		PE.	BRASIL	entvertonours ca@h	ounsil.com , t, /
VALOR DO CAPITAL - RS	VALOR DO CAPITAL (por extenso)	a man		·	7 4
50.000,00	Cinquenta Mil Reals	····			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA -	DESCRIÇÃO DO OBJETO				<u> </u>
(CNAE Fiscal)	_ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	000000000000000000000000000000000000000	oonanaanaananaana
Atividade Principal	manager humanananan		**************************************		$\rightarrow Y' \setminus 1$
7020400	L 43. E . Avanida fin Inna M	TAB E PROTESTO – QU 1888 – Gantro			, \ \
Atividades Secundérias	Aventes sto Jose, m emstl:esteriorvinhms RECC Recombes on Serior RECC RECOMBES	hotmatt.com (78)998 NKEGINENTO	74 6020	<i>\$</i> . 4	<u>د. با</u>
111				TAIL	
6209100	Harchinesc por series ERIVELTON SCUZA C	URACA RS 2.24 Total: RS 4.31 951 - 8 ) da y	0	<sup>ኢ</sup> ሎኒ	2 /2 Year
7320300	Beloje): 1068.ACGS	951 - 8	madada 🔻	A CONTRACT	4
7711000		.IVEINA – EBGNEYEMI	randada. rE	Diale Services	i Com
7719599	OUTEIMADAR - BA 1	10/12/2018	1	W.	17, 14,
			/	MAN THE	F - 1
7830200			\ \ \ \ .	XIVI (mail	,
		<u> </u>	1 ,	Lucio	•
DATA DE INÍCIO DAS ATMIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE (	ON LUTHT DE COLLIYA PE.	USD DA JUNTA	COMERCIAL
πολλούνουσα	10000000X	NIRE snierlor	UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	1 - SIM -
· 2/2	,	1	xxx	GOVERNAMENTAL	3-NAO
ASSINATURA DA PIBLA PELDEMPRE	SARIO (ou pelo representanta/osalsterne/ger	renta)			<del></del>
EPHILETONX OF ONE	A CURREAT		へこう	3	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		<u> </u>		
10/12/2018	Revellion Sal	un : Bil	raes'		!
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA					
DEFERIDO	AUTE			: •	
PUBLIQUE-SE E AROUNE-SE		ERCIAL DO EST	ADO DE PERM		<del></del>
( ) \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	CERTIFICO O	REGISTRO EM: 01	700 DE PERNA 8/01/2019	unbuco	
<u> </u>	SOB Nº: 2610	3797663			
$\overline{v}$	Protocolo: 18		1.1.	The	ł
MANI 1A	EDIVET MAN COURS	1020	14.14.7	e acm.	
(1) 101, 2° 1	ERIVELTON SOUZA CU		NORÉ AYRES BE	ZERRA DA COST	
Requerimento Eletrônico: 81800000	078610 <sup>a</sup>	*	SECRETAR		Página 2 de 3
	<del></del> (		SEUNEIAN	いくしにんど	VB11-01 # 40 0



Documento disponibilizado a 012.965.935-50 - Roberto Giuliano da Silva Data - 9/1/2019 10:22:34 Código de Autenticação 03A4.3075.73F4.160A Jurta Consertal de Pernembuco Autenticadade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigkal.asp?cd=03A4307573F4160A

CHANCELA DIGITAL
HRE 25.1.0379784-3
HP PROTOCOLO 187311-5 PROTOCOLADO 91/2019 09 56.14
ENPRESA 1500/100 00/20 00/2019 10:2234
ENPRESA 600/20 00/2019 10:2234
ERWELTON BOUZA CURAÇA





DEFERIDO

PUBLIQUE SE E ARBUME-SE

Requerimento Eletrônico: 8180000078810-

Documento disponibilizado a 012.965.935-50 - Roberto Giutiano da Silva Data - 9/1/2019 10:22:34

AUTE

Código de Autenticação 03A4.3075.73F4.160A Junta Comercial de Pernambuco Autenticidade http://www.juopep.pe.gov.br/novodee/chanceladigital.asp?cd=03A4307573F4160A nto Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institul a infra-Estrutura de Chavas Públicas Bras

ERIVELTON SOUZA CURAÇA

CHANCELA DIGITAL

18/781491-6 PROTOCOLADO 9/1/2019 09:55:14 ITO 26103797663 AROUTVADO 9/1/2019 10:22:34



ff. 1 2 Th

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA

SECRETARIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2019

SOB Nº: 26103797663 Protocolo: 18/791491-5



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** 

**ERIVELTON SOUZA CURAÇA** 

**NIRE** 

26.1.0379766-3

**OTA** 

002 - ALTERAÇÃO

EVENTO(S)

021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### **ASSINADO POR**

Signature Not Verified

Digitally shade by Junta Columnia to Destado
DE PERMANDICO: 1005453-00197
Data: 2019-04-07-09:22:41-145:00
Reation: DOCUMENTO DE HEGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE PE

AUTENTICIDADE 045F.C07C.BC1F.201F

Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=045FC07CBC1F201F

Recife, 07 de abril de 2019

Jours Chim Marques

llayno Lorissa Loandro Marques

me censsa cennoro manque: Secretária Geral

JUCEDE

Doramento disponibilizado a 012.955.935.60 - Robello Gialiano da Silva Data de doventead - 07/04/2018 00:22/41 Código de Autenscocán 645F.C07C.BC1F.201F

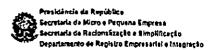
Counge de Matemicagne (2007-C.17-C.).DC (F.2017) Juria Consciol de Pertembuco Juria Consciol de Pertembuco Juria de La Septembuca de Consciona de La Consciona

Augustica Sario 1985 Moreon gazzgue pai GONLES Astronomentum Emman (guntament statuturus etatutus sa arte. Di casturda deminatu pur suda deglat, cardo mue latif 22002 jai 31/81/2018, yila tasteli elitikus di Litanas Augusti Palatan. CHANCELA DIGITAL

Printing 9

HE PROJUCCOLO INVOSTISTA PROJUCCOLADO SAFORIS ES 17: HE ARCHIVANICHTO SCISSATISTA ARQUIVADO SAFORIS ES 12: 36 SARREZA BRANCETOS CUERACA SARREZA BRANCETOS CUERACA





# REQUERIMENTO DE EMPRESARIO

16/06/1972 0584624069 SSP BA 909.4  EMANCIPADO POR (toma de emendipedo - somenta em caso de richor)  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	imero) 3.205-04 0000000000 00000000000000000000000
ERIVEL TON SOUZA CURACA  MACONULDOC  GRASILEIRA  SOLTEIRO  ANTONIO CURACA DA SILVA  MASCOLUNO  MASC	imero) 3.205-04 0000000000 00000000000000000000000
RECINE DE BENS (IN CERNSO)  RE	imero) 3.205-04 0000000000 00000000000000000000000
BRASILEIRA  SEXO  REGIME DE BENS (16 casasas)  REGIME DE R	imero) 3.205-04 0000000000 00000000000000000000000
RECIME DE BENS (In cessado)  ***********************************	imero) 3.205-04 0000000000 00000000000000000000000
RATONIO CURACA DA SILVA    DILZA SOUZA DA SILVA   DILZA SOUZA DA SILVA   CPF (proprieta de nascimento)   IDEMIDADE número   Orgo emissor   UF   CPF (proprieta de nascimento)   IDEMIDADE número   Orgo emissor   UF   CPF (proprieta de nascimento)   IDEMIDADE número   Orgo emissor   UF   CPF (proprieta de nascimento)   IDEMIDADE número   Orgo emissor   UF   CPF (proprieta de nascimento)   IDEMIDADE número   Orgo emissor   UF   CPF (proprieta de nascimento)   IDEMIDADE número   Orgo emissor   UF   CPF (proprieta de nascimento)   IDEMIDADO NA (LOCARDOURO FUNDA NA DEL	imere) 13.205-04 10.0000000000000000000000000000000000
ANTONIO CURACA DA SILVA  IDIZA SOUZA DA SILVA  INSCIDO EM (dala da rascimento)  IDENTIDADE número  Orgão emissão  UF  CPF (I IDIGISTI 1872  I	23.205-04 DOCONOUCO RO DOMESTO DOCUMENTO DOCUM
NASCIDO EM (dala de nascimento)  10ENTIDADE nomero  05846226589  SSP  BA  1004  1054621977  BA  10546226589  SSP  BA  1004  1005/1972  BA  1004  B	23.205-04 DOCONOUCO RO DOMESTO DOCUMENTO DOCUM
16/06/1872 0584624059 SSP BA 0044 EMANCIPADO POR (torme ce emendipação - somonia em caso de incrio)  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	23.205-04 DOCONOUCO RO DOMESTO DOCUMENTO DOCUM
EMANCIPADO POR (come ce emendipato - somonia em caso de menor)  XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ounceron control of the control of t
DOMOCRIADO NA (LOGRADOURO - NA, av, etc)  AVENIDA DA INTEGRAÇÃO  BAIRRODISTRITO  CEP  SECURIO  BUILA EDUARDO  S6328010  UF  PETROLINA  PE  Dociaro, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro rempresário e requer à Junita Comercial do Estado de Pernambuco.  CODIGIO DO NTO  OSCERÇÃO DO ATO  OSCERÇÃO DO ATO  OSCERÇÃO DO EVENTO  ALTERAÇÃO  OSCERÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  OSCERÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  OSCERÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  ALTERAÇÃO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DA ATIVIDADE SO E ADOLO A EQUICAÇÃO, EXCETE ENCINCA ESPECIFICA:  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTENCIA ESPECIFICA:  ATIVIDADES DE APOLO A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO SE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO SE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DO COMPONIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTE ENCOMENTA DE PROSAGABIRADO DE	quanto ao egistro de
DOMOCRIADO NA (LOGRADOURO - NA, av, etc)  AVENIDA DA INTEGRAÇÃO  BAIRRODISTRITO  CEP  SECURIO  BUILA EDUARDO  S6328010  UF  PETROLINA  PE  Dociaro, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro rempresário e requer à Junita Comercial do Estado de Pernambuco.  CODIGIO DO NTO  OSCERÇÃO DO ATO  OSCERÇÃO DO ATO  OSCERÇÃO DO EVENTO  ALTERAÇÃO  OSCERÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  OSCERÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  OSCERÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  ALTERAÇÃO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  CODIGIO DO EVENTO  CODIGIO DA ATIVIDADE SO E ADOLO A EQUICAÇÃO, EXCETE ENCINCA ESPECIFICA:  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTENCIA ESPECIFICA:  ATIVIDADES DE APOLO A GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO SE SERVIÇOS ESPECIALIZADO A INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTO SE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DO COMPONIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTE ENCOMENTA DE PROSAGABIRADO DE	quanto ao egistro de
ENROPOSTRITO  BLOCO 2, APT 305  VILA EDUARDO  S6328010  UF  PETROLINA  PETROLINA  PETROLINA  PETROLINA  DCclaro, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro rempresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.  CODIGO DO ATO  DESCRIÇÃO DO ATO  ALTERAÇÃO  Q21  Alteração de Dados (Exceto Nome En CODIGO DO EVENTO  CORREDO EVENTO  CORREDO EVENTO  CORREDO EVEN	quanto ao egistro de presanal)
SECOLO 2, APT 305   VILA EQUARDO   S6328010   UF     PETROLINA   PE     Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividado empresária, não possuir outro i empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.   Códico DO ATO   DESCRIÇÃO DO ATO   DESCRIÇÃO DO EVENTO   DESCRIÇÃO DE SERVIÇÃO DE SE	quanto ao egistro de presanal)
MUNICIPIO  PETROLINA  Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro rempresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.  CODIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO  002  ALTERAÇÃO  Q21  Alteração de Dados (Excelo Nome En CODICIO DE EMPRESARIAL DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO CODICIO DE EMPRESARIAL DESCRIÇÃO DO EVENTO CODICIO DE EMPRESARIAL DE EMPRESARIAL DE LA PAÍS CORREIO DE LETRÔNICO (E EMPRESARIAL DE LA PAÍS DE AGRICADO DE LETRÔNICO (E EMPRESARIAL PER LA PAÍS DE AGRICADO DE LETRÔNICO (E EMPRESARIAL PER LA PAÍS DE CORREIO DE LETRÔNICO (E EMPRESARIAL PER LA PAÍS DE CORREIO DE LETRÔNICO (E EMPRESARIAL DE CONDUCTO DE COMPONICA DE CONDUCTO DE CONDUCTORA DE CONDUCTO DE CONDUCTO DE PESQUISAS DE MEDIO DE OPINIÃO PUBLICA: SUPORTE TECNICO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNICO ADMINISTRATIVO: DESCRIÇÃO DE COMPUTA ENCOMENDA; CONDULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE; PESQUISAS DE MEDIO ADMINISTRATIVO: DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TECNICO ADMINISTRATIVO: DESCRIÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO DE AUTOMÓV	egistro de presarial)
PETROLINA  Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividado empresária, não possuir outro rempresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.  CODIGO DO ATO  OESCRIÇÃO DO ATO  OESCRIÇÃO DO ATO  OESCRIÇÃO DO EVENTO  ALTERAÇÃO  O21  Alteração de Dados (Exceto Nome En codicio do evento DESCRIÇÃO DO EVENTO CODICIO DE SCRIÇÃO DE EVENTO CODICIO DE SCRIÇÃO DE SCRIÇÃO DO CODICIO A EDUCAÇÃO, EXCETIBADO DE SCRIÇÃO DO CODICIO A EDUCAÇÃO, EXCETIBADO DE SCRIÇÃO DE OCUMENTO SE SERVIÇOS EM TEC ESCOLARES: ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃO, EXCETICO CONTICO DE POCRAMAS DE COMPUTA APOIO ADININISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTA APOIO A DIVIDADO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE AUTOMOVEIS COM MC 1 APOIO ADININISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTA APOIO A DIVIDADO DE CONSULTORIA EM	egistro de presarial)
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são veridicas todas as informações prestadas neste instrumento e disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro i empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.  CÓDIGO DO ATO COSCRIÇÃO DO ATO CODIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO CODIGO DE EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO DESCRIÇÃO DE SENTIDO CEP DA EDITOR DE PAÍS CORREIO ELETRÔNICO (e PAÍS DE APOIO A EDITOR DESCRIÇÃO DE SAUDE; PESQUISAS DE ME EXPORTA DE SAUDE; PESQUISAS DE ME DE APOIO A EDUCAÇÃO. EXCETTO A POIO A EDUCAÇÃO DE SAUDE; PESQUISAS DE ME DE	egistro de presarial)
disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer olividade empresária, não possuir outro rempresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.  CODIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO CODIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO  002 ALTERAÇÃO 021 Alteração de Dados (Exceto Nome En CODIGO DO EVENTO CODIGO DE EXCRIÇÃO DO CODIGO DE SAVINAMENTA VAXIAVAMENTA VAXIAVAMEN	egistro de presarial)
empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.  CCOIGO DO ATO  CCOIGO DO ATO  CCOIGO DO ATO  CCOIGO DO ATO  CCOIGO DO EVENTO  CCOIGO DE COIGO DO EVENTO  CCOIGO DE COIGO DE COIGO EVENTO  COIGO DE COIGO DE COIGO DE COIGO EVENTO  COIGO DE COI	presarial)
O02 ALTERAÇÃO  CO0000 DO EVENTO  DESCRIÇÃO DO EVENTO  EXPENSIVE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CODICO DO EVENTO  CORRECCIÓN DO EVENTO  CORRECCIÓN DO EVENTO  CORRECCIÓN CONTROLO  COMPLEMENTO  ANDAR 1 SALA 2  CONTROLO  ANDAR 1 SALA 2  CONTROLO	
ERIVELTON SOUZA CURAÇA  LOGRADOURO (n.m. ev. etc.)  AVENIDA SOUZA FILHO  COMPLEMENTO  ANDAR 1 SALA 2  LOFT PAÍS  CORREIO ELETRÔNICO (etc.)  ANDAR 1 SALA 2  LOGRADOURO (n.m. ev. etc.)  ANDAR 1 SALA 2	
NOME EMPRESARIAL  ERIVELTON SOUZA CURAÇA  LOGRADOURO (INA, ev. etc.)  AVENIDA SOUZA FILHO  COMPLEMENTO  ANDAR 1 SALA 2  MUNICIPIO  PETROLINA  VALOR DO CAPITAL RS  VALOR DO CAPITAL (por extenso)  CONIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA  (CNAE Fiscal)  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EN TECNICA ESPECÍFICA: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO DE AVIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO DO INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TECNICA ESPECÍFICA: ATIVIDADES DE APOIO À ESTÂND DE SAVIDE: PESQUISAS DE MEDE OPINIÃO PUBLICA: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNICO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPINIO APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMIENTO DE PROGRAMÁS DE COMPINIO EN COMPINIO A CONSULTORIA EM TECNICOGIA DA INFORMAÇÃO: WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONSULTORIA EM TECNICOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	
ERIVELTON SOUZA CURAÇA  LOGRADOURO (n.e., ev., etc.)  AVENIDA SOUZA FILHO  COMPLEMENTO  ANDAR 1 SALA 2  MUNICIPIO  PETROLINA  VALOR DO CAPITAL (nor extense)  CONGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA  (CNAE Fiscal)  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EN CONCINCA ANDAR SERVIÇOS ESPECIALIZAPIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA POIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA POID ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA POID ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO, RANDITERIO COI PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE PASSAGEIROS.	IXXXXXXX
LOGRADOURO (n.e. ev. etc.)  AVENIDA SOUZA FILHO  COMPLEMENTO  ANDAR 1 SALA 2  ANDAR 1 SALA 2  CENTRO 55302370  MUNICIPIO  PETROLINA  VALOR DO CAPITAL RS  VALOR DO CAPITAL (por extenso)  CONGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA  (CNAE Fiscal)  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO  ESCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO  CONGO DA ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS EM TEC  ESCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO  DE OPINIÃO PÚBLICA: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO É SERVIÇOS EM TEC  DA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TEC  APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUNICAPOIO COI  APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIM	•
COMPLEMENTO  ANDAR 1 SALA 2  MUNICIPIO  PETROLINA  VALOR DO CAPITAL RS  VALOR DO CAPITAL (DO EXTENSE)  CONIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA  (CNAE Fiscal)  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO  CONIGO DA ATIVIDADE POR A POIO À EDUCAÇÃO, EXCETO  ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO  DE SCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO  DA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TEC  APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUSADO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO  1923002 - 4923002 - PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	10
ANDAR 1 SALA 2  MUNICIPIO  PETROLINA  PETROLINA  VALOR DO CAPITAL (DO ESTRIA)  CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO ESCOLARES, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO DA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TEC DA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TEC DA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TEC DA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS EM TEC DO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	
MUNICIPIO  PETROLINA  VALOR DO CAPITAL RS  VALOR DO CAPITAL (por extensio)  SOLODIO, 00  CINQUENTA MIL REAIS  CODIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA  (CNAE Fiscal)  Atividade Principal  TO20400  Atividades Secundárias  Atividades Principal	O IMPROPEO TO CONTRACTO 3
PETROLINA  PE BRASIL  PROCAPITAL RS  VALOR DO CAPITAL (por extensio)  CINQUENTA MIL REAIS  DESCRIÇÃO DO DIMETO  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO DE APOIO Á EDUCAÇÃO, EXCETO ESCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE; PESQUISAS DE MEDIO A DIMENSION DE PROPRIO A DE PROPRIA DE PROPRIA DE PROPRIA DE PROPRIA DE PROPRIA DE PROPRIA DE SERVIÇOS EM TECO DA INFORMAÇÃO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EMPECIAL DE APOIO A DIMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA POIO A DIMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	
VALOR DO CAPITAL RS  50.000.00  CINQUENTA MIL REAIS  COOIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA  (CNAE Fiscal)  Atividade Principal  TO20400  Atividades Secundárias  Atividades Atividades DE APOIO Á EBSTÁO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÁO EMPRESARIAL	7
(CNAE Fiscal)  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO DE APOIO Á EDUCAÇÃO, EXCETO ESCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃO, EXCETO ESCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO Á GESTÃO DE SERVIÇOS EM TECOLOMO ANOUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECOLOMO ANOUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECOLOMO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA EM COMPUTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	
(CNAE Fiscal)  ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA EM GESTÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO ESCOLARES; ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE; PESQUISAS DE ME DE OPINIÃO PÚBLICA: SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO É SERVIÇOS EM TECO DA INFORMAÇÃO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS É SERVIÇOS EM TECO APOIO ADMINISTRATIVO; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	
Atividade Principal Atividades Principal Atividades Secundarias Atividades DE APOIO Á EDUCAÇÃO DE AVICIONAÇÃO, EXCETO DE INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DE OLIVIDA DE SERVIÇOS ESPECIALIZ APOIO ATIVIDADES DE APOIO Á EDUCAÇÃO DE AVICIONAÇÃO, EXCETOR ANAUTERICAÇÃO DE AVICIONAÇÃO DE AVICIONAÇÃ	
7020400  TOS OPINIAD PUBLICA: SUPORTE TECNICO, MANUTENÇAD E SERVIÇOS EM TEC DA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZ APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA ENCOMENDA: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI 4929901  PASSÁGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	ULTORIA
7020400 IDA INFORMAÇÃO: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZ APOIO ADMINISTRATIVO: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMÁS DE COMPUTA ENCOMENDA: CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	RCADO E
Atindades Socundárias ENCOMENDA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; WEB DESIGN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COL 4929901 PASSÁGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COL 4929901 PASSÁGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	ADOC OF
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MO 4923002 . LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COI 4929901 PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE	OR SOB
1 4929901 PASSAGEIROS, SOU REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE I	TORISTA:
	IEIOS DE
5201502	
6204000 6209100	
7320300 7711000	<b>P</b>
7719599 8219999	
OATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CAPJ TO INVESTIGADA BOLOVALA DE OVINA DE OUTRA DE	
09/01/2019 32392330000166 NIRE anterior UF AUTORIZAÇÃO	2AL
XXXX XXXX COVERNMENTAL C	1 SIM
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pob representanto/assistento/gerente)	
CATA DATA COMMITTEE ASSINATURA DO EMPRESARIO	1 SIM
31/03/20 Burellon Som Curier	1 SIM
PARA VISO EXCLUSIVO DA JUNTA	1 SIM
PUBLIQUEGE PAROUNE SES STADO AUTER JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1 SIM
PUBLICUEGE CAROUNT (\$53005)  PUBLICUEGE CAROU	1 SIM
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2019 SOB Nº: 20199517916 Protocolo: 19/951791-8	1 SIM
1 1-11 1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-	1 SIM
Col	1 SIM
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES	1 SIM



Documento disponibilizado a 012.985.935-50 - Roberto Giuliano da Silva
Date - 3/4/2019 16:22:28
Código de Autendicação 045F.CO7C.BC1F.201F
jurta Concretat de Pementaco
Autendicidade http://www.bloope.ps.gov.br/movode/chencoladigital.exp?cd=045FC07CBC1F201F to Ambrado per mete digital, accrierosa INP 2250-7 de 24/05/2715, que braille a brits Constante da Che

CHANCELA DIGITAL

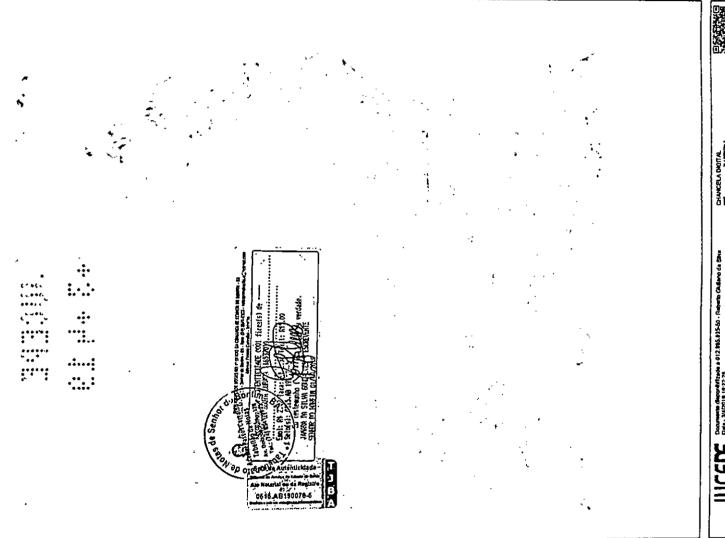
NRE 2.1.01/1776-3

NP PROTOCOLO 11951/1914 PROTOCOLADO 34/1/019 16 17/1/00

NH PROTOCOLO 25/1951/1914 APQUIVADO 34/1/019 16 22/38

EMPREAS ENVELTON EQUEX GURRAÇA







	Presidência da República
76	Presidencia da República Secretaria da Micro e Pequana Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação
35	Secretaria de Racionalização e Simplificação
	Departamento de Registro Empresariat e Interveran

Secretaria (	a da República La Micro e Pequana El Le Racionalização e Si			REQUE	BIMENTO	DE EMPR	ESÁRIO	
	nto de Registro Empre				• • • • • •			
IÚMERO DE IDENT	FICAÇÃO DO REGIST	RO DE EM	PRESA - MIRE DA SEDE	MIRE DA FILIAL (prox	oncher somersic se s	no referente a fillal)	<del></del>	
26103797663 YOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)				XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
ERIVELTON SOUZA CURACA								
ACTONALIDADE	MEN CONNON			ESTADO CIVIL		<del>,</del>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
RASILEIRA				SOLTEIRO				
1		REGIME DE DENS (10 catado)				·.	1. 1	
LASCULINO		XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MXXXXXXXXXXXXXXXX	KXXXXXXXXXXXXXXX	
	ACA DA SILVA			DILZA SOUZA I	DA SILVA			
IASCIDO EM (data de nascimento)				Orgão emissor UF			CPF (número)	
6/06/1972		0584624069		SSP		BA	909,473,205-04	
	(forma de emencipação		•					
	KXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		*XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO .	
VENIDA DA IN	_	., 0.0,					685	
OMPLEMENTO				BAIRRODISTRITO		CEP .	CODICO DO MUNICIPIO Nº10 de Arro Carrollado	
BLOCO 2, APT 305				VILA EDUARDO		56328010 -		
wunctpo						1, 1	UF "	
PETROLINA		(- a) ·					PE	
			e que são verídicas to 1, não estar impedido					
empresário e re	quer à Junta Con	nercial do	o, não estar impedido Estado de Pernambuc	oe exercer anvi	ade empresa	na, nao possur	onité tégisire t	
	DESCRIÇÃO DO ATO		LUIGO GOT CHIBITIOG	CÓCIGO DO EVENTO	DESCRICÃO DO E	VENTO		
002 ALTERAÇÃO DESCRIÇÃO DO E				021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)			
		ENTO		CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		VENTO		
UNNERNENNEN KERKENDER KOORDOOR KOME ENPRESARIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	DIANAN MARKAN MA			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	OUZA CURAÇA							
LOGRADOURO (nu							NÚMERO	
AVENIDA SOUZA FILHO							728	
COMPLEMENTO					BAIRROIDISTRITO		COSTOCI SO MUNICIPAD (United Arts Commun)	
ANDAR 1 SALA 2				Tur	CENTRO PAÍS	56302370 CORREIO ELETRI	NICO (semaio	
PETROLINA	÷			PE	BRASIL	erivelionourses@h		
VALOR DO CAPITA	L-RS	VALOR DO	O CAPITAL (por extenso)		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		•	
50,000,00		CINQUENTA MIL REAIS						
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÓMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO						
(CNAE Fiscal)		TOTA TOTA TOTA TATA TOTA TATA TATA TATA						
Atividade Principal								
7020400						-		
Atividades Secundárias			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •					
	50302 50700		-	•	· ·		` · •	
100	COCKX 1				-			
KOOCKOK KOOCKOX		ľ				*		
	OXXXXX OXXXXX					•		
300	OXXXX	<u> </u>		Transport				
OATA DE INÍCIO O	AS ATIMOADES 1/2019	1	DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 32392330000166	NIRE arrefor	UF	USO DA JUNTA DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO	COMERCIAL -	
09/0		Ι ,	,	XXXX	l xxxx	GOVEHNMIENIA	1 1 -	
ACCULATURA DA F	IRM PELO EMPRES	ARIO (ou pe	lo representante/estisionto/ge	<del></del>			-	
Raction	Sou	1	zvice					
DATA DA A 30/11/2 31/0	ammento	ASSINATI	JRA DO ENPŘESÁRIO	م ۱ برم	مرمع			
PARA USO EXCLU	SIVO DA JUNTA			75	~~ fed			
DEFERIDO	Whates antos	AUTE	May (tare co	UEDOM TO				
N 9 98-9UOLEUP			CERTIFICO	MERCIAL DO ES DREGISTRO EM:	03/04/2019	RNAMBUCO		
Ewayney pe	Sell Cioennado	:	SOB Nº. 201	199517916	A 6	1 .		
	71	1		19/951791-8	- 45 li	1 K.A	1	
Chief.	. 14	{	Empresa:26 1 03	179766 3	( Years 1)	<u> </u>	1	
Gey Vi	1, 15	_	ERIVELTON SOUZA C	179766 3 TURAÇA	Olagne (	A LEANDRO MAR		



Documento disponibilizado a 012.985.93S-50 - Roberto Givileno da Silva Data - 3/4/2019 16:22:28 Código de Autenticação 045F.C07C.BC1F.201F Junta Conscilal de Pemaniauco Autoritodado http://www.gloope.pa.gov.br/hovodas/chanceladgial.asp?od=045FC07C8C1F201F

CHANCELA DIGITAL

NRIZ

28 I (UTP) 189-0

HP PROTOCOLO

HP ANULVAMENTO

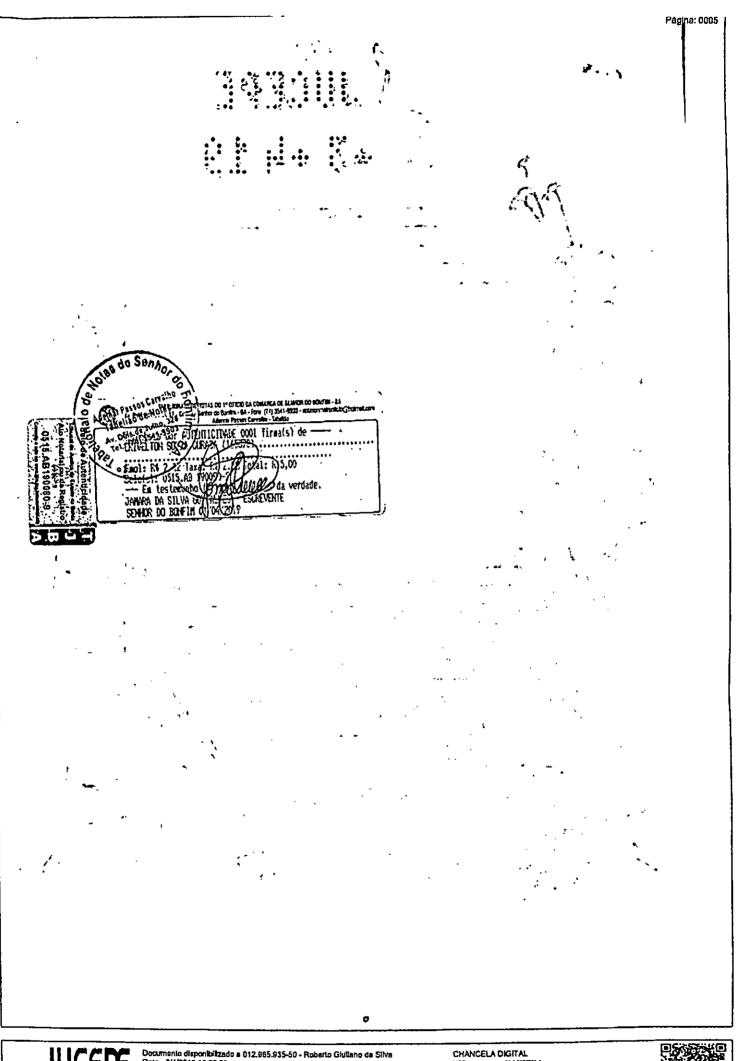
20193119-14 PROTOCOLADO 3HI 2018 1E-17-00

ENPRESA

ERAVILTON SOUZA CLÉRAÇA

ERAVILTON SOUZA CLÉRAÇA







Documento disponibilizado a 012.865.935-50 - Roberto Giuliano da Silva Data - 3/4/2019 16:22:28

Arta Conercial de Persembuco Autonicidade http://www.jucepo.gov/ur/hovodee/chercolodigital.asp7cd=045FC07C8C1F201F CHANCELA DIGITAL

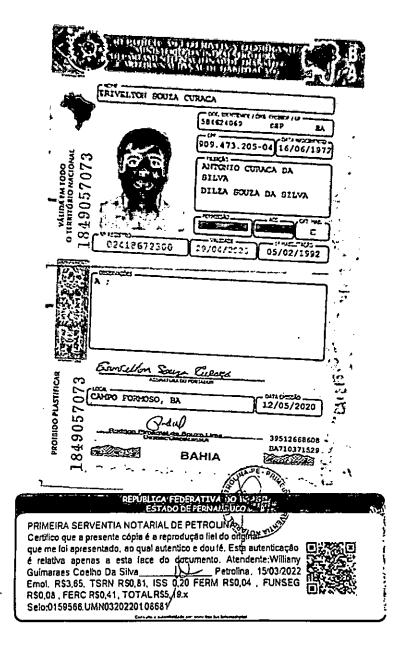
NRE 38 1.0311764

IP PROTOCOLO 180551114 PROTOCOLOG SMOTIS 1811/00

IP PAGENMENTO SILMINITIES MOUNTAGO MAGRIS 1811/00

EMPRESA UNIVELTON SILIZA CIRACA







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

#### **RELATORIO TÉCNICO**

#### PROCESSO Nº 062/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Exmo. Sr. João Pedro Labriola Cardozo, Prefeito

Naisa Cerqueira Pinheiro, agente de contratação nomeado pela Portaria 021/2023 no uso de suas atribuições; e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade de Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA, após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

- 1- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: contendo o setor demandante, o agente responsável, a definição do objeto e seus quantitativos, a justificativa da necessidade da contratação, data prevista para contratação, bem como a informação sobre a disponibilidade financeira e a indicação da equipe de contratação.
- 2 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: definindo o levantamento de mercado, os requisitos técnicos da contratação a natureza, bem como as estratégias da execução e o demonstrativo dos resultados pretendidos e a viabilidade da contratação.
- 3- O TERMO DE REFERENCIA: com todos os seus elementos, como a definição do objeto, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto e gestão do contrato, os critérios de medição e pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, bem como a estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária. Contem ainda
- 4- A PESQUISA DE PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que, conforme art.39, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº213/2023 e documento atestado pelo Setor de Compras, tomou-se por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria empresa, com outros entes públicos em trabalhos similares, até esta data.
- 5- A RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, o patrocínio de causas judiciais e administrativas exercida pela empresa ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66 se enquadra nas disposições do seu artigo 74, inciso III, alínea "c" assessorias ou consultorias técnicas, conforme transcrição abaixo:
  - Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
  - III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações,



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Nesta toada, no que tange a notória especialização, temos que associar a singularidade que reside na profissional, onde requer-se: a) experiência nessa área de atuação como se vê de seus atestados de capacidade técnica, dos Municípios de Itiúba / BA, Irajuba/ BA Campo Formoso/BA, Ichu/BA, Antas/BA, Valença/BA e Olindina/BA, dentre outros.

Desse modo, é importante reforçar que a empresa ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66, possui a notória especialização desejada, demonstrando ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento da demanda da Secretaria de Finanças do Município de Conceição da Feira – BA. Assim:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, protegendo as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras (art. 215 e seu § 1°), além de incentivar o lazer, como forma de promoção social (art. 217, § 3°);

CONSIDERANDO que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados

CONSIDERANDO que a contratação será nos termos do estudo técnico preliminar.

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021);

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica,; (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.

Entendemos que, a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento. Segue anexo documento atestando a condição de habilitação bem como a minuta do contrato para apreciação do jurídico, ao qual submetemos o referido processo.

À consideração superior.

Conceição da Feira, 15/03/2024.

NAISA CEQUEIRA PINHEIRO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Parecer n°. \_\_\_/2024 Processo Administrativo n. 062/2024 Inexigibilidade n. 006/2024

#### PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa para execução de serviços assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição Art. 74, Feira-BA. inciso alínea "c" § 3° da lei federal 14.133/2021. Deferimento.

#### 1. Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133/21, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, para contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira-BA.

Destaco que consta nos autos o Documento de Formalização da Demanda; Pesquisa de Preços; Parecer de Disponibilidade orçamentária; Termo de Referência; Proposta Comercial, Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal da empresa a ser contratada e parecer técnico emitido pelo Agente de Contratação.



É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pela agente de contratação, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na norma legal, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva Administração.

Dito isto, inicialmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional. Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais há a inviabilidade da licitação, por tratar-se de objeto que tem como característica a sua singularidade, tornando inviável a realização de licitação, são os processos tidos como inexigíveis.

Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 14.133/21 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dito isto, no caso sob exame, necessário observar o que dispõe o art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21, dispositivo que regulamenta a hipóteses em que este processo licitatório tornou-se inexigível, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

 $(\ldots)$ 

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre contratação de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação, versa o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União: Súmula 252-TCU: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Vale ressaltar, no entanto, que não basta ser um serviço técnico profissional especializado. É necessário também que esse serviço técnico profissional especializado tenha natureza singular e seja desempenhado por profissional ou empresa de notória especialização.

Assim, entende-se que o objeto a ser contratado revela sua natureza dotada de singularidade não possuindo caráter rotineiro, bem como a empresa indicada demonstrou possuir especialização.

Não por menos, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais perfila o seguinte o entendimento:

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. MÉRITO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONHECIDO. JURÍDICA E CONTÁBIL. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. LEI N. 14.039/2020. MODELO DE PARECER INDÍCIOS PELA CONTRATADA. DE recentes ADMISSIBILIDADE. PROVIMENTO.1. Com as alterações trazidas pela Lei n. 14.039/2020, uma vez presentes requisitos necessários para hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25, II, da Lei n. 8.666/1993), incluindo a demonstração de notória especialização da empresa contratada, não há que se falar em irregularidade da contratação. 2. Não há



vedação legal de que o particular interessado em contratar com a Administração Pública forneça subsídios aos agentes públicos, tais quais modelo de peça processual e, ainda, a elaboração de parecer é prerrogativa de independência funcional. [RECURSO ORDINÁRIO n. 1076904. Rel. CONS. SEBASTIÃO HELVECIO. Sessão do dia 27/01/2021. Disponibilizada no DOC do dia 02/06/2021.

De se dizer ainda que a Nova lei de licitações, não contém o requisito da singularidade em seu art. 74 o que causou profunda confusão na doutrina especializada sendo que para o STJ este referido requisito não é necessário para a configuração da inexigibilidade bastando apenas a priori a notória especialização.

Em agravo regimental, julgou sobre a contratação direta de serviços advocatícios de acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei  $n^{\circ}$  14.133/2021).

Segundo o citado tribunal, "com o advento da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, III, o requisito da singularidade do serviço advocatício deixou de ser previsto em lei, passando a ser exigida a demonstração da notória especialização e a natureza intelectual do trabalho.

Por conseguinte, diz o § 3° do art. 74 da lei 14.133/2021: Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, é entendimento dominante na doutrina e do próprio Tribunal de Contas da União que a lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações,



organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Citamos Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva".

Portanto, cabe à Administração avaliar se o futuro contratado é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento nos estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento e nos demais requisitos previstos no § 3° do art. 74 da Nova lei de licitações, (lei 14.133/2021).

Assim, a notória especialização, que deve ser pública e manifesta na contratação de serviço executado, deverá ser demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto.

Além disso, a contratação deve ser precedida de procedimento administrativo formal e o preço pago ao contratado deve ser compatível com o usualmente praticado no mercado.

Consta ainda, a justificativa do preço o qual está dentro do praticado no mercado praticado pelo contratado sendo comprovado através de notas fiscais/propostas de preços em atendimento ao art. 23 § 4° da lei federal 14.133/2021.

Desse modo, a contratada cumpriu os requisitos para a contratação por inexigibilidade na forma objetivada do art. 74, inciso III, aliena "c" da lei federal 14.133/2021, quais sejam: a) singularidade que no caso pode ser dispensada; b) notória especialização ante o farto arcabouço documental escoimado nos autos.



SENDO ASSIM, preenchidos os requisitos contidos no art. 74, III alínea "c" § 3° da lei federal 14.133/2021, a contratação em comento está dotada de legalidade.

### 3. **CONCLUSÃO**:

SEM ADENTRAR NO MÉRITO deste processo administrativo, o parecer jurídico é pela possibilidade de <u>CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u>, do presente objeto, nos termos do art.74, inciso III alínea "c" § 3° da lei federal 14.133/2021.

Sendo estas as considerações jurídicas necessárias, coloca-se esta consultoria jurídica à inteira disposição para demais esclarecimentos e novos pareceres que entenderem necessários.

Recomenda esta assessoria jurídica a ampla divulgação da inexigibilidade em liça com a publicação da <u>AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE</u>, bem como o <u>EXTRATO CONTRATUAL</u> no Site oficial da municipalidade, ante a prerrogativa prevista no art. 176 parágrafo único da sobredita lei.

É o parecer, "sub censura".

Conceição da Feira/BA, 01 de abril de 2024.

Patrícia Cardoso da Silva de Souza Procuradora do Município de Conceição da Feira/BA



a este Contrato.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### MINUTA DO CONTRATO

	C	ONTR	RATO ADMINI	STRATIVO	) N°	, QUE
	F	AZEM	ENTRE SI C	MUNICÍP	ODE C	ONCEIÇÃO
	С	PΑ	FEIRA,	E	Α	EMPRESA
			***************************************	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	******	
Mu 13. rep sol o(a  rep em	elo presente Termo de Contrato de Prestaçã unicipal de Conceição da Feira, pessoa jurídic 8.828.371/0001-08, com sede à Praça Marecha presentado por seu Prefeito Municipal o Sr. plteiro, portador do cpf n doravante denomina inscrito(a) no CNPJ/ e RG nº, em presentada por formativa QU procuração apresentada nos autor procuração apresentada nos autor e em observância às disponentativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem o exigibilidade de Licitação n/, mediante as exiginates as exi	a de con la Decode de Contra de Cont	direito público i doro da Fonseo PEDRO LAE ONTRATANTE sob o nº doravante desigo no contratado ndo em vista si da Lei nº 14 ar o presente T	nterno, ins a, nº 26, no RIOLA CA E e, do outro gnado CON ), conforme o que con 4.133, de ermo de Co	crita no Cesta cidad ARDOZO ro lado, a , sed NTRATAD e atos cor nsta no l 2021 e contrato, de	cnPJ sob n° de, neste ato, brasileiro, Empresa, e diado(a) na lo, neste ato estitutivos da Processo n° da Instrução ecorrente da
1.	CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, 1.1. O objeto do presente instrumento é estabelecidas no Termo de Referência. 1.2. Objeto da contratação:	•	ntratação de .		, na:	s condições
			**************************************			
	1.3. São anexos a este instrumento e v transcrição:	/incula	m esta contra	atação, inc	dependen	itemente de
	1.3.1. O Termo de Referência que e	mbaso	ou a contrataçã	ο;		
	1.3.2. a Autorização de Contratação	Direta	a;			
	1.3.3. A Proposta do Contratado; e					
	1.3.4. Eventuais anexos dos docume	entos :	supracitados.			
2.	CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRO	RRO	GAÇÃO.			
	2.1. O prazo de vigência da contrata, na forma do artigo 105 d				cont	ados do(a)
3.	CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE E VII e XVIII)	XECU	ÇÃO E GEST	ÃO CONTI	RATUAIS	(art. 92, IV,

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo



### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

... A CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 4.2. PRECO

- 4.2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 4.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### 4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.5.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 4.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 4.5.5. Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 4.5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 4.5.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.5.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 4.6. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
  - 4.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento ....... (parcial/total),
- 5. CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)
  - 5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis
- 6. CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
  - 6.1. São obrigações do Contratante:
    - 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
    - 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
    - 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
    - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Municípioo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 7.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 7.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
  - 7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 7.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 7.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### 8. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 9. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)

#### iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5..% (..cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias;
  - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - 9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



- 9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:
  - IV. Elemento de Despesa:

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato..
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

 de	de 2024
Representante legal do CONTRA	 ATANTE
Penresentante legal de CONTR	

TESTEMUNHAS:

1-

2-



# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

#### Processo nº 065/2024

### Inexigibilidade nº 006/2024

O Sr. João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Conceição da Feira,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I da Solicitação.

Considerando a escolha da empresa ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66, para executar os serviços assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 01/04/2024.

João Pedro Labriola Cardoso Prefeito



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

### Processo nº 065/2024

# Inexigibilidade nº 006/2024

O Sr.João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Conceição da Feira,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I da Solicitação.

Considerando a escolha da empresa ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66,

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66, para executar os serviços assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 01/04/2024.

João Pedro Labriola Cardoso Prefeito	



# **CERTIDÃO**

<u>CERTIFICO</u>, para os devidos fins, que o <u>TERMO DE AUTORIZAÇÃO</u>, referente ao <u>Processo nº 062/2024</u>, <u>Inexigibilidade nº 006/2024</u>, foi publicado no site oficial do(a) Município de Conceição da Feira no dia 01/04/2024, em conformidade com o Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Conceição da Feira, 01/04/2024.

NAISA CEROUEIRA PINHEIRO Agente de Contratação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, E A EMPRESA ~ERIVELTON SOUZA CURACA

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 050.908.465-61 e RG Nº 1403577269 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa, ERIVELTON SOUZA CURACA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.392.330/0001-66, sediada na .Av. Souza Filho, nº 728 – Andar 1 Sala 02, Centro, Petrolina, CEP 56.302-370, neste .ato representada pela Sr. Erivelton Souza Curaca, portadora do CPF Nº 909.473.205-04 e RG nº, 0584624069 SSP-BA doravante designado CONTRATADO, , tendo em vista o que consta no Processo nº 062/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 006/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira – BA.

- 1.1.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. a Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
  - 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados de 01/04/2024 a 01/04/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
  - 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800





#### 4. CLÁUSULA QUARTA - .SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5- CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### 5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo R\$ 8.000,00( oito mil reais) MENSAL

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **5.2 FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1 O pagamento será realizado através de depósito bancário no, conforme indicados pelo contratado em sua proposta que a este integra.

#### **5.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

- 4.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### **5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.4.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Físcal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, № 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.5 Constatando-se, após consulta, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contralante.
- 5.4.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 5.4.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamentoparcial/total, haja vista tratar-se de contrato Ad Exitum,
- 6 CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE (art. 92, V)
  - 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis
- 7 CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
- 7.1 São obrigações do Contratante:
  - 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vicios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, № 26 - CENTRO CEP: 44.920-000 TEL.: (75) 3244-3800 *f* ...



- 7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Municípioo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo orgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- 8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigênçia do contrato.
- 8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina,
- 8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta:
- 8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9 CLÁUSULA NONA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10 CLÁUSULA DÉCIMA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, № 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL:: (75) 3244-3800



- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 0,5..% (...cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez.) dias;
    - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 10.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - 10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) días úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
  - 10.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 10.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 25 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800





- 10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade: 020400 Secretária Municipal De Finanças e Planejamento
  - II. Fonte de Recursos: 1500
  - III. Programa de Trabalho: 2.008 Manutenção das Atividades da SEFIN
  - IV. Elemento de Despesa: 33.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

#### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320-000 TEL.: (75) 3244-3800



### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21,
- 16 CLAUSULA DÉCIMA SEXTA FORO (art. 92, §1º)
- 16.1 É eleito o Foro da Comarca de Conceição da Feira para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Conceição da Feira, 01 de abril de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

PREFEITO

CONTRATANTE

Exivetion Sour Curoco **ERIVELTON SOUZA CURACA** 

CNPJ/MF sob o nº 32.392.330/0001-66

CONTRATADO

CPF: 001.261.385-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA CNPJ: 13.828.371/0001-08 RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 26 - CENTRO CEP: 44.320 000 TEL: (75) 3244-3800



# **EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Extrato de Contrato - Processo nº 062/2024 Inexigibilidade nº 006/2024, Contrato nº 108/2024. Contratado(a): ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA. Valor Global 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 01/04/2025. Data da Ass.: 01/04/2024. Ass.João Pedro Labriola Cardoso - Prefeito.



Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Extrato de Contrato - Processo nº 062/2024 Inexigibilidade nº 006/2024, Contrato nº 108/2024. Contratado(a): ERIVELTON SOUZA CURACA- ME CNPJ:32.392.330/0001-66. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA. Valor Global 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 01/04/2025. Data da Ass.: 25/03/2024. Ass.João Pedro Labriola Cardoso - Prefeito.

A > Contratos

# Contrato nº 108/2024

Última atualização 10/04/2024

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: INEXIGIBILIDADE 007/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2024 Data de assinatura: 01/04/2024 Vigência: de 01/04/2024 a 01/04/2025

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000112/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000469/2024

#### Objeto:

Contratação de empresa para execução de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em planejamento estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender as necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na gestão educacional por resultado do Município de Conceição da Feira - BA

#### VALOR CONTRATADO

R\$ 96,000,00

#### FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ERIVELTON SOUZA CURACA CNPJ/CPF: 32.392.330/0001-66 Tlpo: Pessoa jurídica

Arquivos	Histórico
----------	-----------

Nom	· ·	Data ≎	Tipo ≎	Baixar 🕽
CON	TRATOADMINISTRATIVON1082024.pdf	10/04/2024	Contrato	Ŧ
Exibir:	1-1 de 1 itens	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF THE STATE OF T	may far an age and the art of the age of the	Página · 〈 〉
( *	Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comité.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

inttps://portaldeservicos.economia.gov.br

*▶* 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



# **CERTIDÃO**

<u>CERTIFICO</u>, para os devidos fins, que o contrato referente ao Processo nº 062/2024, Inexigibilidade nº 006/2024, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 08/04/2024 dentro do prazo legal, tudo em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O referido é verdade e dou fé.

Conceição da Feira, 08/04/2024.

Naisa Cerqueira Pinheiro Agente de Contratação





# **CHECK-LIST**

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO

Inexigibilidade para contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica.

Processo Administrativo nº: 062/2024

Autuação: N

Protocolo Nº: N

Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº - 006/2024

Contrato nº: 108/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada em Planejamento Estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender às necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na Gestão Educacional por resultado do Município.

<u>Inexigibilidade</u>: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A <u>inexigibilidade de licitação</u> se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

se	estões relativas aos documentos e procedimentos a rem consideradas na instrução do processo citatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1.	O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			x	
2.	Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?		<del></del>			х
3.	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3°, I da Lei 10.520/2002)?					х
4.	A autoridade competente definiu o objeto do certame <b>de forma precisa, suficiente e clara</b> (art. 3°, II da Lei 10.520/2002)?					х
5.	A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3°, II da Lei 10.520/2002)?					x





6. A	autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de					
ha	abilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as					х
sa	anções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I					^
da	a Lei 10.520/2002)?					
7. C	O procedimento licitatório/dispensa/inexgibilidade possui a indicação	ADM	×			
do	p recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?		^			
8. A	autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe</b>					х
de	e apoio (art. 3°, IV da Lei 10.520/2002)?					
9. C	Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes					
d€	e propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de					
or	çamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a					<b>x</b> ;:
d€	efinição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de					^
ex	recução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos					
au	utos?					
10. N	lo procedimento licitatório/dispensa para a <b>aquisição de bens e</b>					
se	erviços comuns:					
a. No	caso da necessidade da indicação de marca ou especificações		İ		1	x
exclusi	vas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					
b. Há	definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma					
de ent	rega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da					x
Lei 86	66/93)?					
c. O	Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem					
execut	ados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição					х
dos re	sultados, materiais e equipamentos requeridos?					
11. 0	Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso					
ne	ecessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II,					х
De	ecreto nº 3.555/2000)?					
12. In	iciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se					
d€	eu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei			l		Х
10	0.520/2002?					
13. No	o Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da					
lic	itação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser					Х
lid	lo/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					
14. Os	s autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos					
(a	rt. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					Х
15. O	preâmbulo do Edital contém (art. 4°, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40					
da	Lei 8666/93):					
a.	O número de ordem em série anual?		<u> </u>			Х
b.	O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					Х
C.	A modalidade de licitação?					Х
d.	O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço					
	global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada					х
				1		
	integral (art. 6°, VIII da Lei n° 8.666/93)/ b) para compras: forma de					^





	e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço				Х
	– ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote				
	f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?			<u> </u>	Х
	g. O local, data e horário para:	_			 
	i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos	i,			х
	ressalvados os custos de reprodução do mesmo?				
	ii. Eventuais vistorias?		<u> </u>		X
	iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?	a			x
	h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?				х
	<ul> <li>i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)</li> </ul>	1			x
16.	O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?	9			x
17.	Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)				x
18.	Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer direito de apresentar lance e recorrer				X
19.	O Termo de Referência faz parte do edital?				x
20.	O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4°, III da Lei 10.520/2002):				х
21.	O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).	)			х
22.	Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.	5			х
	Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de as e serviços);				x
	b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)	)			
24.	M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	x		
25.	Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.				x





26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a				Ţ
indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso				
necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I				X
ambos da Lei 10.520/2002)?			_	
27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art.				
4°, III da Lei 10.520/2002)?				X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do				
recebimento de propostas e de lances (art. 4°, III da Lei 10.520/2002)?				X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das				
propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros				X
objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?				
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do <b>julgamento das</b>				
propostas e da adjudicação (art. 4°, III da Lei 10.520/2002)?				X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas				
no edital (arts. 40, XV) e 109 da Lei 8666/93)?				X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do				
objeto da licitação?				X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e				
indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não				X
assinatura do mesmo?			}	l
34. O edital prevê as condições de pagamento?				Х
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?	_			Х
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de				
inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de				x
eventuais multas?				
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):				
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos				
juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado.				x
(TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de				^
preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	<del></del> .	_		
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU				x
forma de prestação do serviço	···			
c.Prazo de execução do objeto da licitação.				Х
d. Demonstrativo do orçamento estimado.				Х
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.	····			X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei				x
8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?				
38. O preâmbulo da <b>minuta de contrato</b> prevê:				
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM		Х	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	х		
c. o número do processo da licitação?	ADM			х
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas	A DM			
cláusulas?	ADM	X		





39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?				Х
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?				<b>X</b>
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?				<b>\</b>
d. As condições de pagamento?	ADM	X		1
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida				1
nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X	İ	
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do	1 714			T
pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X		-
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	Х		
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de	7			
objeto?	ADM		X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	х		
j. Os direitos das partes?	ADM	Х		
k. As responsabilidades das partes?	ADM	х		
I. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X		<del>                                     </del>
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas				<del>                                     </del>
cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X		
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a			<del>-  </del> -	
parcela inadimplida)?	ADM	X		-
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da				
possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da	ADM	x		
Lei 8666/93?				
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse	ADM	V		
de prorrogação do contrato?	ADM	X		
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração	ADM	x		
havendo a rescisão?		^		
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do				
objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na				X
licitação?				<u> </u>
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X		
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo				Ιx
com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?				
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos				X
termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?				
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o	ADM	x		
da entidade promotora da licitação?				
0. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei	PGM	х		
8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	- Gri	^		
1. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações				
recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro)				X
foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?				





42. Os	originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais		
e	stão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto		X
n	° 3.555/2000)?		
43.	Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor		
(const	ulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c		Х
art. 4 <sup>c</sup>	, XIII da Lei 10.520/2002?		
44. Fo	oi redigida <b>ata da sessão pública de pregão</b> registrando (art. 21, XI,		
D	ecreto nº 3.555/2000):		
a.	Os interessados que participaram do certame e os respectivos		
	representantes?		X
b.	A comprovação de que os representantes dos interessados		
	possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais		x
	atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?		
C.	A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os		,,
	requisitos de habilitação?		X
d.	A entrega dos envelopes com as propostas escritas?		Х
e.	O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de		
	classificação?		X
f.	Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?		Х
g.	Os licitantes classificados para a fase de lances?		Х
h.	Os lances verbais recebidos?		X
i.	A indicação do licitante vencedor?		X
j.	A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das		
	condições habilitatórias?		X
k.	A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a		
	indicação da síntese de suas razões?		X
45. A	proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado		
	elo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está		X
ar	nexada ao processo?		

Certidão de Regularidade e autenticidades:	Х	
Receita Federal e Dívida Ativa da União	X	
FGTS – Fundo de Garantia	X	
Fazenda Estadual	X	
Fazenda Municipal	X	 1
Certidão de Débitos Trabalhistas	X	
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	X	
Documento de Identidade (R.G.)	X	
Certidão Estadual Falência e Concordata		X





#### Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 062/2024, com o número de folhas as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada em Planejamento Estratégico para o aprimoramento e melhoria dos indicadores educacionais, visando atender às necessidades da rede pública municipal de ensino, como foco na Gestão Educacional por resultado do Município.

Participou do Processo a empresa:

ERIVELTON SOUZA CURAÇÁ, que atendeu todas as regras inerentes à INEXIGIBILIDADE e apresentou valor condizente com o praticado no mercado.

• Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).

Uma vez que não houve apontamento, constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 062/2024.

Data da Saída: 01/04/2024.

Enock Dias Santos Auditor Municipal

Controladoria Geral do Município